

**Proc. Administrativo 18- 6.670/2025**

**De:** Vanessa C. - SAF-SLIC-HM

**Para:** SAF-SLIC-LS - Lançamentos Sistemas

**Data:** 04/08/2025 às 09:07:57

Prezada,

Segue atas para lançamento no sistema LC.

Atenciosamente,

—

**Vanessa Moreira Cassiano**  
SETOR DE LICITAÇÕES

46 3220 1566

**Anexos:**

145\_CASA\_DAS\_CORES\_IV\_LTDA\_PE\_36.docx

146\_COMERCIAL\_ELIANE\_LTDA\_PE\_36.docx

147\_SEVEN\_COMERCIO\_E\_SERVICO\_LTDA\_PE\_36.docx

**Proc. Administrativo 19- 6.670/2025**

**De:** Emanuely M. - SAF-SLIC-LS

**Para:** SAF-SLIC-HM - Homologação

**Data:** 06/08/2025 às 10:46:59

Prezada,

Atas lançadas no sistema LC.

–

*Atenciosamente,*

**Emanuely Martins**

**Proc. Administrativo (Nota interna 12/08/2025 11:38) 6.670/2025**

**De:** Vanessa C. - SAF-SLIC-HM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/08/2025 às 11:38:08

Em anexo ao processo Atas assinado por ambas as partes.

—

**Vanessa Moreira Cassiano**  
SETOR DE LICITAÇÕES

46 3220 1566

**Anexos:**

145\_CASA\_DAS\_CORES\_IV\_LTDA\_PE\_36.pdf

146\_COMERCIAL\_ELIANE\_LTDA\_PE\_36.pdf

147\_SEVEN\_COMERCIO\_E\_SERVICO\_LTDA\_PE36.pdf

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025 - PROCESSO Nº 63/2025**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco - PR, e de outro lado, a empresa **Casa das Cores IV Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.774.547/0001-80, sediada na Av Tupi, nº 2817, Bairro Centro, CEP 85.505-143, em Pato Branco – PR, telefone (46) 3262-1104, endereço eletrônico [comprasdascores@gmail.com](mailto:comprasdascores@gmail.com), neste ato representada por **Gilmar dos Prazeres**, inscrito no CPF nº 820.964.909-44, portador do RG nº 5.659.932-0, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, nº761, Bairro Cristo Rei, CEP 85.506-400, em Pato Branco – PR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 6.670/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. OBJETO**

**1.1** - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	100	Un	"Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6 , 150mm, gramatura de lixamento Grão 320, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.	Rkn	R\$ 3,15	R\$ 315,00
3	100	Un	Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de	Rkn	R\$ 3,60	R\$ 360,00



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			aço inox, possui Diâmetro de 6 , 150mm, gramatura de lixamento Grão 80, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.			
4	100	Un	Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6 , 150mm, gramatura de lixamento Grão 40, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.	Rkn	R\$ 4,13	R\$ 413,00
5	100	Un	"Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6 , 150mm, gramatura de lixamento Grão 220, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.	Rkn	R\$ 3,25	R\$ 325,00
6	100	Un	Primer Poliuretano bicomponente, na cor cinza, conjunto com uma lata de Primer com 750ml e um catalisador de 150ml, é utilizado na cobertura de superfícies para posterior acabamento, indicado para a reparação de pintura automotiva, pequenos reparos na tinta ou pintura geral.	Anjo	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
7	100	Un	Lixa d água, com gramatura de lixamento Grão 1200, medidas 225x275mm, para lixamentos de superfícies e materiais diversos, suavizando a superfície para o uso de tintas visando um acabamento mais liso, pode ser usada em	Grossl	R\$ 8,70	R\$ 870,00



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			conjunto com água, lixa de uso manual.			
8	100	Un	Lixa d água, com gramatura de lixamento Grão 2000, medidas 225x275mm, para lixamentos de superfícies e materiais diversos, suavizando a superfície para o uso de tintas visando um acabamento mais liso, pode ser usada em conjunto com água, lixa de uso manual.	Grossl	R\$ 8,75	R\$ 875,00
9	100	Un	Lixa ferro, com gramatura de lixamento Grão 36, medidas 225x275mm, para lixamentos e remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, plásticas, de alvenaria e de madeira, de uso manual ou por meio de lixadeiras portáteis.	Rkn	R\$ 3,00	R\$ 300,00
10	200	Un	Lixa seca, com gramatura de lixamento Grão 220, medidas 225x275mm, para lixamento de superfícies, seladoras e vernizes, de uso manual.	Rkn	R\$ 2,73	R\$ 546,00
11	200	Un	Lixa seca, com gramatura de lixamento Grão 320, medidas 225x275mm, para lixamento de superfícies, seladoras e vernizes, de uso manual.	Rkn	R\$ 2,73	R\$ 546,00
12	100	Un	Lixa seca, com gramatura de lixamento Grão 600, medidas 225x275mm, para lixamento de superfícies, seladoras e vernizes, de uso manual.	Rkn	R\$ 3,52	R\$ 352,00
13	50	Un	Removedor Pastoso, Lata de 1 KG, utilizado para remoção de pinturas e repinturas automotivas, de eletrodomésticos e ferragens.	Anjo	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
14	10	Gl	Tinta Esmalte Sintético brilhante,	Mekal	R\$ 442,00	R\$ 4.420,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			galão de 18 litros, na cor branca, para pintura total ou parcial de veículos automotivos, peças metálicas, implementos agrícolas, madeiras e fibras em geral.			
15	30	Gl	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, na cor verde folha, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	Mekal	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
16	30	Gl	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, na cor azul arara, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	Mekal	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
17	30	Gl	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, na cor amarelo ouro, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	Mekal	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
18	30	Gl	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6 litros, na cor preto fosco, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	Mekal	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
21	80	Gl	Tinta poliéster, lata de 900ml, na cor prata lunar metálico, para pintura em geral de veículos automotores.	Brazilian	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
26	5	Gl	Tinta Esmalte Sintético brilhante, Galão de 3,6 litros, na cor Ouro Antigo, para pintura em geral de veículos automotores.	Mekal	R\$ 129,00	R\$ 645,00
30	5	Gl	Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3.6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores.	Mekal	R\$ 125,00	R\$ 625,00
31	50	Gl	Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de	Anjo	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais.			
32	100	Gl	Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas.	Maza	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
33	500	Un	Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira.	Wurth	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
34	500	Un	Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira.	Wurth	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
35	1.000,00	Un	Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira.	Wurth	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
36	200	Un	Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira	Wurth	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
37	400	Un	Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada.	Wurth	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
38	20	Un	Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	Wurth	R\$ 45,21	R\$ 904,20
39	20	Un	Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4, utilizado em cortes de diversos	Wurth	R\$ 47,00	R\$ 940,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			tipos de madeira, para uso em serra circular.			
40	100	Un	Disco de corte metal, medidas 14 x 2,4mm x 1 , utilizado para cortes espessos em diversos tipos de metais, para uso em esmerilhadeira.	Wurth	R\$ 35,96	R\$ 3.596,00
41	225	Un	Tinta automotiva na cor alumínio opalescente, lata de 900ml, utilizado para pintura geral e parcial de veículos automotores.	Anjo	R\$ 45,00	R\$10.125,00
42	50	Un	Cola branca adesiva à base de PVA, de alta resistência, embalagem com 500 gramas, utilizado para colagem de madeira em geral.	Maza	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
47	50	Tub	Tinta Acrílica em Spray, na cor dourado metálico, lata de 350ml, utilizado para pintura em madeiras, plásticos e metais, aplicação interna e externa.	Anjo	R\$ 25,29	R\$ 1.264,50
48	100	Un	Fita crepe automotiva, na cor verde, medidas 18mmX40m, utilizado para mascaramento de pinturas automotivas, utilização interna e externa.	Adere	R\$ 8,17	R\$ 817,00
49	100	Un	Fita crepe automotiva, na cor amarela, medidas 18mmX40m, utilizado para mascaramento de pinturas automotivas, utilização interna e externa.	Adere	R\$ 7,39	R\$ 739,00
50	10	Un	Seladora concentrada para madeira, lata de 3,6 litros, utilizado para dar acabamento à superfícies de madeira através da cobertura do material poroso, utilização interna.	Anjo	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
51	30	Un	Tingidor para madeira, na cor Imbuia, embalagem de 200ml, utilizado para alterar a tonalidade	Maza	R\$ 26,54	R\$ 796,20

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			da madeira, aplicação interna e externa.			
52	30	Un	Tingidor para madeira, na cor Mogno, embalagem de 200ml, utilizado para alterar a tonalidade da madeira, aplicação interna e externa.	Maza	R\$ 19,78	R\$ 593,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 73.602,30</b>

**1.2** - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

## **2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

**2.2** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**2.3** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA**

**3.1** - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

**3.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**3.3** - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

**3.4** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.5** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto devesa haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## **4. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

### 5.1 - Das Condições de Entrega

**5.1.1** - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

**5.1.2** - A Nota de Empenho conterá todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

**5.1.2.1** - A remessa única se refere ao envio total dos produtos referente aquela Nota de Empenho expedida.

**5.1.3** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

**5.1.4** - Os objetos deverão ser entregues no endereço do Barracão Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco – PR, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio.

**5.1.5** - As entregas deverão ocorrer no horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**5.1.5.1** - Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá encaminhar o código de rastreio após o envio para acompanhamento da entrega dos itens.

### 5.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

**5.2.1** - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5.3 - Da Subcontratação

**5.3.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**6.3** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão;

b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

**6.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**6.5** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**6.6** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.7** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.8** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.9** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.10** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.11** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **6.12 - Recebimento do Objeto**

**6.12.1** - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**6.12.1.1** - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade



com as especificações constantes no edital e seus anexos, esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias.

**6.12.1.2** - O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

**6.12.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.12.3** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.12.4** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.12.5** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.12.6** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

**II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

**IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

**VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;
- XIII** - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIV** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- XV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XVI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



**VII** - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021;

**VIII** - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;

**IX** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

## **8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**8.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**8.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**8.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em



assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**8.12** - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

## **9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1** - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

**9.1.1** - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

**9.2** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**9.3** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**9.4** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**9.4.1** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**9.4.2** - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.



**9.4.3** - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**16.4.4** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**9.4.5** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

## **10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.2** - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

**10.3** - O cancelamento poderá ser decorrente de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.4** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**11.6** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**11.7** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Ivete Ferrarini lakmiu, matrícula nº 115592/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**11.8** - A Gestora indica como fiscais do contrato:

**11.8.1 - Fiscal técnico** o servidor Elvio Hanke, Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, matrícula nº 111520.

**11.8.2 - Fiscal administrativo** o servidor Tibério Lopes, Assistente em Gestão, matrícula nº 104850-1.

**11.9** - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## 12. SANÇÕES

**I** - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do objeto;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;



**d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**III** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b** - as peculiaridades do caso concreto;

**c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

**e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

**V** - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

**VI** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

**b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

**1.** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

**2.** Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.** dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

**VII** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**VIII** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**IX** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**X** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**XI** - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**XII** - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**XIII** - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

### **13. FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Pato Branco, 04 de Agosto de 2025.

***Município de Pato Branco - Contratante***

***Geri Natalino Dutra - Prefeito***

***Casa das Cores IV Ltda - Empresa***

***Gilmar dos Prazeres - Representante Legal***





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A04A-63B5-0212-4EDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 06/08/2025 16:23:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A04A-63B5-0212-4EDE>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025 - PROCESSO Nº 63/2025**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco - PR, e de outro lado, a empresa **Comercial Eliane Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.273.760/0001-78, sediada na Rua Marechal Floriano, nº 475, Bairro Jardim Pollo, CEP: 87140-000, em Paçandu - PR, telefone (44) 99957-8438, (44) 99809-3224, endereço eletrônico vendas@comercialeliane.com.br, neste ato representada por **Cezar Luiz Enz**, inscrito no CPF nº 038.858.869-10, portador do RG nº 72576616-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 475, Jardim Pollo, CEP 87.140-000, em Paçandu - PR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 6.670/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. OBJETO

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
43	20	Und.	Bobina de filme plástico, medidas 4m X 80m, utilizado para isolamento de áreas sujeitas a respingos de pinturas e tintas.	MASKPRO Filme Plástico PEAD 9mic x 4m x 80m	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

## 2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



### 3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

**3.1** - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

**3.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**3.3** - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

**3.4** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.5** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deveser haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA

**4.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

#### 5.1 - Das Condições de Entrega

**5.1.1** - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

**5.1.2** - A Nota de Empenho conterá todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

**5.1.2.1** - A remessa única se refere ao envio total dos produtos referente aquela Nota de Empenho expedida.

**5.1.3** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

**5.1.4** - Os objetos deverão ser entregues no endereço do Barracão Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco – PR, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio.

**5.1.5** - As entregas deverão ocorrer no horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**5.1.5.1** - Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá encaminhar o código de rastreio após o enviopara acompanhamento da entrega dos itens.



## 5.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5.3 - Da Subcontratação

5.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

6.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

6.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.5 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

6.6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.10** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.11** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **6.12 - Recebimento do Objeto**

**6.12.1** - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**6.12.1.1** - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos, esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias.

**6.12.1.2** - O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

**6.12.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.12.3** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.12.4** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.12.5** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.12.6** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;



- II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;
- XIII** - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIV** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- XV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XVI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;



- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- VII** - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021;
- VIII** - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- IX** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

## **8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**8.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e
- III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



**8.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**8.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**8.12** - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

## **9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1** - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

**9.1.1** - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

**9.2** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**9.3** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**9.4** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3220 1511 - [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)

**9.4.1** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**9.4.2** - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**9.4.3** - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**16.4.4** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**9.4.5** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

## **10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.2** - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

**10.3** - O cancelamento poderá ser decorrente de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.4** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**11.6** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**11.7** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Ivete Ferrarini lakmiu, matrícula nº 115592/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**11.8** - A Gestora indica como fiscais do contrato:

**11.8.1 - Fiscal técnico** o servidor Elvio Hanke, Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, matrícula nº 111520.

**11.8.2 - Fiscal administrativo** o servidor Tibério Lopes, Assistente em Gestão, matrícula nº 104850-1.

**11.9** - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## 12. SANÇÕES

**I** - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do objeto;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;



**d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**III** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b** - as peculiaridades do caso concreto;

**c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

**e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

**V** - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

**VI** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

**b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

**VII** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**VIII** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**IX** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**X** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**XI** - A multa será executada da seguinte forma:



- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
  - b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
  - c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
  - d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
  - e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- XII** - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.
- XIII** - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

### **13. FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.  
Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Pato Branco, 04 de Agosto de 2025.

**Município de Pato Branco - Contratante**  
**Gerí Natalino Dutra - Prefeito**

**Comercial Eliane Ltda - Empresa**  
**Cezar Luiz Enz - Representante Legal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BF8-89AA-A359-AF23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 06/08/2025 16:23:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CEZAR LUIZ ENZ (CPF 038.XXX.XXX-10) em 06/08/2025 18:09:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BF8-89AA-A359-AF23>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025 - PROCESSO Nº 63/2025**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco - PR, e de outro lado, a empresa **Seven Comercio e Serviço Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.359.137/0001-86, sediada na Rua São Paulo nº 517, Bairro Dom Giocondo, CEP 69.900-276, em Rio Branco - AC, telefone (68) 99932-2261, endereço eletrônico [sevem.servico@gmail.com](mailto:sevem.servico@gmail.com), neste ato representada por **Viviane Cristina Veloso Rezende**, inscrito no CPF nº 015.619.502-03, portador do RG nº 10575251 SEPC AC, residente e domiciliado na Rua projetada 250, nº 150, Bairro Conjunto Rui Lino, CEP 69.916-854, em Rio Branco- AC, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 6.670/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. OBJETO

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	ValorTotal
1	50	Un	Adesivo estrutural bi-componente, para o reparo de peças de veículos e outras superfícies em plástico, metal, madeira e diversos outros materiais, indicado para a reparação de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), metais, madeiras, para-choques, grades frontais, pára-lamas, laterais de veículos e quaisquer outras peças feitas em fibra de vidro e plástico (ABS e poliuretano), conjunto com 2 bisnagas de 145 g.	Maxi Ruber	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	ValorTotal
19	30	Gl	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6 litros, na cor preto vinílico, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	Eucatex	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
20	20	Gl	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, na cor Ouro Alto Brilho, usado para pintura em geral de veículos automotores.	Brasilux	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00
22	15	Gl	Tinta PU, brilhante, com catalisador na cor vermelho Ferrari, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador para pintura em geral de veículos automotores.	Nason	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
23	5	Gl	Tinta PU, brilhante, com catalisador na cor verde, referência cor verde segurança, conjunto de um galão de 3 litros de tinta e uma lata de 600 ml de catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores.	Nason	R\$ 188,00	R\$ 940,00
24	5	Gl	Tinta PU brilhante com catalisador, na cor azul, referência cor azul segurança, conjunto de um galão de 3 litros de tinta e uma lata de 600 ml de catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores.	Nason	R\$ 188,00	R\$ 940,00
25	5	Gl	Tinta PU com catalisador, na cor preto intenso, conjunto de um galão de 3 litros de tinta e uma lata de 600 ml de catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores.	Nason	R\$ 212,00	R\$ 1.060,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	ValorTotal
27	5	Gl	Tinta PU com catalisador, na cor Amarelo Ouro, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, para pintura em geral de veículos automotores.	Nason	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
28	5	Gl	Tinta PU Brilhante com catalisador, na cor Lilás, referência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veículos automotores.	Nason	R\$ 188,00	R\$ 940,00
29	5	Gl	Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores.	Nason	R\$ 188,00	R\$ 940,00
44	6	Gl	Tinta esmalte sintético, galão de 18 litros, cor marrom brilhante, referência cor marrom café, utilizado para pintura em madeiras e metais, aplicação interna e externa.	Eucatex	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
45	12	Gl	Tinta PU brilhante com catalisador na cor marrom metálico, conjunto um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, utilizado para pintura geral e parcial de veículos automotores.	Nason	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
46	10	Gl	Wash Primer fundo Fosfatizante com catalisador, conjunto Wash Primer de 2,7 litros e catalisador de 900 ml, utilizado para promover a aderência de pinturas em superfícies metálicas.	Brasilux	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 29.813,00</b>

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

## 2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto devesse haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## 4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

### 5.1 - Das Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2 - A Nota de Empenho conterá todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

5.1.2.1 - A remessa única se refere ao envio total dos produtos referente aquela Nota de Empenho expedida.

5.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

**5.1.4** - Os objetos deverão ser entregues no endereço do Barracão Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco – PR, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio.

**5.1.5** - As entregas deverão ocorrer no horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**5.1.5.1** - Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá encaminhar o código de rastreio após o envio para acompanhamento da entrega dos itens.

## **5.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**5.2.1** - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5.3 - Da Subcontratação**

**5.3.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**6.3** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

**6.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**6.5** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**6.6** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.7** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.8** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.9** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.10** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.11** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **6.12 - Recebimento do Objeto**

**6.12.1** - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**6.12.1.1** - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos, esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias.

**6.12.1.2** - O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

**6.12.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.12.3** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.12.4** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.12.5** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.12.6** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

**II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

**IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

**VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

**VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;

**XIII** - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**XIV** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

**XV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**XVI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- VII** - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021;
- VIII** - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- IX** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

## **8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.
- 8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
  - 8.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
  - I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**8.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**8.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**8.12** - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

## **9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1** - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

**9.1.1** - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3220 1511 - [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)



**9.2** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**9.3** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**9.4** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**9.4.1** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**9.4.2** - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**9.4.3** - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**16.4.4** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**9.4.5** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

## **10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

**I** - Quando o fornecedor:

**a)** for liberado;

**b)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

**e)** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**II** - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.2** - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

**I** - pelo decurso do prazo de vigência;

**II** - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV** - por razões de interesse público devidamente justificadas.

**10.3** - O cancelamento poderá ser decorrente de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.4** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

**11.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**11.6** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**11.7** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Ivete Ferrarini Iakmiu, matrícula nº 115592/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**11.8** - A Gestora indica como fiscais do contrato:

**11.8.1 - Fiscal técnico** o servidor Elvio Hanke, Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, matrícula nº 111520.

**11.8.2 - Fiscal administrativo** o servidor Tibério Lopes, Assistente em Gestão, matrícula nº 104850-1.

**11.9** - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## 12. SANÇÕES

**I** - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;

**b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c** - dar causa à inexecução total do objeto;

**d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**II** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**III** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

**V** - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

**VI** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

**b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

**VII** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**VIII** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**IX** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**X** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**XI** - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**XII** - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**XIII** - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

### **13. FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Pato Branco, 04 de Agosto de 2025.

***Município de Pato Branco - Contratante***

***Geri Natalino Dutra - Prefeito***

***Seven Comercio e Serviço Ltda - Empresa***

***Viviane Cristina Veloso Rezende - Representante Legal***





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8F1-0CE8-38CC-9AFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 06/08/2025 16:23:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VIVIANE CRISTINA VELOZO REZENDE (CPF 015.XXX.XXX-03) em 11/08/2025 13:18:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B8F1-0CE8-38CC-9AFD>

**Proc. Administrativo (Nota interna 12/08/2025 17:12) 6.670/2025**

**De:** Vanessa C. - SAF-SLIC-HM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/08/2025 às 17:12:31

Em anexo 145 ata assinada.

—

**Vanessa Moreira Cassiano**  
SETOR DE LICITAÇÕES

46 3220 1566

**Anexos:**

145\_CASA\_DAS\_CORES\_IV\_LTDA\_PE\_36.pdf

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025 - PROCESSO Nº 63/2025**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco - PR, e de outro lado, a empresa **Casa das Cores IV Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.774.547/0001-80, sediada na Av Tupi, nº 2817, Bairro Centro, CEP 85.505-143, em Pato Branco – PR, telefone (46) 3262-1104, endereço eletrônico [comprasdascores@gmail.com](mailto:comprasdascores@gmail.com), neste ato representada por **Gilmar dos Prazeres**, inscrito no CPF nº 820.964.909-44, portador do RG nº 5.659.932-0, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, nº761, Bairro Cristo Rei, CEP 85.506-400, em Pato Branco – PR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 6.670/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. OBJETO

**1.1** - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	100	Un	"Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6 , 150mm, gramatura de lixamento Grão 320, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.	Rkn	R\$ 3,15	R\$ 315,00
3	100	Un	Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de	Rkn	R\$ 3,60	R\$ 360,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			aço inox, possui Diâmetro de 6 , 150mm, gramatura de lixamento Grão 80, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.			
4	100	Un	Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6 , 150mm, gramatura de lixamento Grão 40, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.	Rkn	R\$ 4,13	R\$ 413,00
5	100	Un	"Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6 , 150mm, gramatura de lixamento Grão 220, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.	Rkn	R\$ 3,25	R\$ 325,00
6	100	Un	Primer Poliuretano bicomponente, na cor cinza, conjunto com uma lata de Primer com 750ml e um catalisador de 150ml, é utilizado na cobertura de superfícies para posterior acabamento, indicado para a reparação de pintura automotiva, pequenos reparos na tinta ou pintura geral.	Anjo	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
7	100	Un	Lixa d água, com gramatura de lixamento Grão 1200, medidas 225x275mm, para lixamentos de superfícies e materiais diversos, suavizando a superfície para o uso de tintas visando um acabamento mais liso, pode ser usada em	Grossl	R\$ 8,70	R\$ 870,00



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			conjunto com água, lixa de uso manual.			
8	100	Un	Lixa d água, com gramatura de lixamento Grão 2000, medidas 225x275mm, para lixamentos de superfícies e materiais diversos, suavizando a superfície para o uso de tintas visando um acabamento mais liso, pode ser usada em conjunto com água, lixa de uso manual.	Grossl	R\$ 8,75	R\$ 875,00
9	100	Un	Lixa ferro, com gramatura de lixamento Grão 36, medidas 225x275mm, para lixamentos e remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, plásticas, de alvenaria e de madeira, de uso manual ou por meio de lixadeiras portáteis.	Rkn	R\$ 3,00	R\$ 300,00
10	200	Un	Lixa seca, com gramatura de lixamento Grão 220, medidas 225x275mm, para lixamento de superfícies, seladoras e vernizes, de uso manual.	Rkn	R\$ 2,73	R\$ 546,00
11	200	Un	Lixa seca, com gramatura de lixamento Grão 320, medidas 225x275mm, para lixamento de superfícies, seladoras e vernizes, de uso manual.	Rkn	R\$ 2,73	R\$ 546,00
12	100	Un	Lixa seca, com gramatura de lixamento Grão 600, medidas 225x275mm, para lixamento de superfícies, seladoras e vernizes, de uso manual.	Rkn	R\$ 3,52	R\$ 352,00
13	50	Un	Removedor Pastoso, Lata de 1 KG, utilizado para remoção de pinturas e repinturas automotivas, de eletrodomésticos e ferragens.	Anjo	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
14	10	Gl	Tinta Esmalte Sintético brilhante,	Mekal	R\$ 442,00	R\$ 4.420,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			galão de 18 litros, na cor branca, para pintura total ou parcial de veículos automotivos, peças metálicas, implementos agrícolas, madeiras e fibras em geral.			
15	30	Gl	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, na cor verde folha, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	Mekal	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
16	30	Gl	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, na cor azul arara, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	Mekal	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
17	30	Gl	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, na cor amarelo ouro, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	Mekal	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
18	30	Gl	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6 litros, na cor preto fosco, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	Mekal	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
21	80	Gl	Tinta poliéster, lata de 900ml, na cor prata lunar metálico, para pintura em geral de veículos automotores.	Brazilian	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
26	5	Gl	Tinta Esmalte Sintético brilhante, Galão de 3,6 litros, na cor Ouro Antigo, para pintura em geral de veículos automotores.	Mekal	R\$ 129,00	R\$ 645,00
30	5	Gl	Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3.6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores.	Mekal	R\$ 125,00	R\$ 625,00
31	50	Gl	Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de	Anjo	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais.			
32	100	Gl	Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas.	Maza	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
33	500	Un	Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira.	Wurth	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
34	500	Un	Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira.	Wurth	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
35	1.000,00	Un	Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira.	Wurth	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
36	200	Un	Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira	Wurth	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
37	400	Un	Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada.	Wurth	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
38	20	Un	Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	Wurth	R\$ 45,21	R\$ 904,20
39	20	Un	Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4, utilizado em cortes de diversos	Wurth	R\$ 47,00	R\$ 940,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			tipos de madeira, para uso em serra circular.			
40	100	Un	Disco de corte metal, medidas 14 x 2,4mm x 1 , utilizado para cortes espessos em diversos tipos de metais, para uso em esmerilhadeira.	Wurth	R\$ 35,96	R\$ 3.596,00
41	225	Un	Tinta automotiva na cor alumínio opalescente, lata de 900ml, utilizado para pintura geral e parcial de veículos automotores.	Anjo	R\$ 45,00	R\$10.125,00
42	50	Un	Cola branca adesiva à base de PVA, de alta resistência, embalagem com 500 gramas, utilizado para colagem de madeira em geral.	Maza	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
47	50	Tub	Tinta Acrílica em Spray, na cor dourado metálico, lata de 350ml, utilizado para pintura em madeiras, plásticos e metais, aplicação interna e externa.	Anjo	R\$ 25,29	R\$ 1.264,50
48	100	Un	Fita crepe automotiva, na cor verde, medidas 18mmX40m, utilizado para mascaramento de pinturas automotivas, utilização interna e externa.	Adere	R\$ 8,17	R\$ 817,00
49	100	Un	Fita crepe automotiva, na cor amarela, medidas 18mmX40m, utilizado para mascaramento de pinturas automotivas, utilização interna e externa.	Adere	R\$ 7,39	R\$ 739,00
50	10	Un	Seladora concentrada para madeira, lata de 3,6 litros, utilizado para dar acabamento à superfícies de madeira através da cobertura do material poroso, utilização interna.	Anjo	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
51	30	Un	Tingidor para madeira, na cor Imbuia, embalagem de 200ml, utilizado para alterar a tonalidade	Maza	R\$ 26,54	R\$ 796,20

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			da madeira, aplicação interna e externa.			
52	30	Un	Tingidor para madeira, na cor Mogno, embalagem de 200ml, utilizado para alterar a tonalidade da madeira, aplicação interna e externa.	Maza	R\$ 19,78	R\$ 593,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 73.602,30</b>

**1.2** - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

## **2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

**2.2** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**2.3** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA**

**3.1** - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

**3.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**3.3** - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

**3.4** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.5** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto devesa haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## **4. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

## **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

### **5.1 - Das Condições de Entrega**

**5.1.1** - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

**5.1.2** - A Nota de Empenho conterá todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

**5.1.2.1** - A remessa única se refere ao envio total dos produtos referente aquela Nota de Empenho expedida.

**5.1.3** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

**5.1.4** - Os objetos deverão ser entregues no endereço do Barracão Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco – PR, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio.

**5.1.5** - As entregas deverão ocorrer no horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**5.1.5.1** - Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá encaminhar o código de rastreio após o envio para acompanhamento da entrega dos itens.

### **5.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**5.2.1** - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5.3 - Da Subcontratação**

**5.3.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**6.3** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão;

b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

**6.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**6.5** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**6.6** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.7** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.8** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.9** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.10** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.11** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **6.12 - Recebimento do Objeto**

**6.12.1** - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**6.12.1.1** - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade



com as especificações constantes no edital e seus anexos, esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias.

**6.12.1.2** - O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

**6.12.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.12.3** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.12.4** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.12.5** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.12.6** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

**II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

**IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

**VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;
- XIII** - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIV** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- XV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XVI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



**VII** - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021;

**VIII** - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;

**IX** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

## **8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**8.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**8.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**8.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em



assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**8.12** - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

## **9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1** - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

**9.1.1** - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

**9.2** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**9.3** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**9.4** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**9.4.1** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**9.4.2** - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.



**9.4.3** - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**16.4.4** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**9.4.5** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

## **10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.2** - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

**10.3** - O cancelamento poderá ser decorrente de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.4** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**11.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**11.6** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**11.7** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Ivete Ferrarini lakmiu, matrícula nº 115592/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**11.8** - A Gestora indica como fiscais do contrato:

**11.8.1 - Fiscal técnico** o servidor Elvio Hanke, Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, matrícula nº 111520.

**11.8.2 - Fiscal administrativo** o servidor Tibério Lopes, Assistente em Gestão, matrícula nº 104850-1.

**11.9** - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## 12. SANÇÕES

**I** - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;

**b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c** - dar causa à inexecução total do objeto;

**d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

**a** - advertência;

**b** - multa;

**c** - impedimento de licitar e contratar;



**d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**III** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b** - as peculiaridades do caso concreto;

**c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

**e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

**V** - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

**VI** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

**b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

**1.** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

**2.** Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.** dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

**VII** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**VIII** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**IX** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**X** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**XI** - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**XII** - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**XIII** - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

### **13. FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Pato Branco, 04 de Agosto de 2025.

**Município de Pato Branco - Contratante**

**Gerí Natalino Dutra - Prefeito**

VIP CORES II

LTDA:54942630000104

Assinado de forma digital por VIP  
CORES II LTDA:54942630000104  
Dados: 2025.08.12 11:20:03 -03'00'

**Casa das Cores IV Ltda - Empresa**

**Gilmar dos Prazeres - Representante Legal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A04A-63B5-0212-4EDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 06/08/2025 16:23:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A04A-63B5-0212-4EDE>

**Proc. Administrativo 20- 6.670/2025**

**De:** Vanessa C. - SAF-SLIC-HM

**Para:** SAF-SLIC-LS - Lançamentos Sistemas

**Data:** 13/08/2025 às 08:36:43

Prezada

Em anexo ao processo segue publicações. Das Atas 145 /146.

Atenciosamente

—

**Vanessa Moreira Cassiano**  
SETOR DE LICITAÇÕES

46 3220 1566

**Anexos:**

ATA\_145\_PE\_36.pdf

ATA\_146\_PE\_36.pdf

EXTRATO\_DAS\_ATAS\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRECOS\_N\_145\_146\_147\_2025.pdf

# Ata nº 00145/2025

Última atualização 12/08/2025

**Local:** Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 12/08/2025 **Data de assinatura:** 12/08/2025 **Vigência:** de 13/08/2025 a 13/08/2026

**Id ata PNCP:** 76995448000154-1-000064/2025-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [76995448000154-1-000064/2025](#)

## Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do município de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Ata de Registro de Preços nº 00145	12/08/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:   

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

# Ata nº 00146/2025

Última atualização 12/08/2025

**Local:** Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 12/08/2025 **Data de assinatura:** 06/08/2025 **Vigência:** de 13/08/2025 a 13/08/2026

**Id ata PNCP:** 76995448000154-1-000064/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [76995448000154-1-000064/2025](#)

## Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do município de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Ata de Registro de Preços nº 00146	12/08/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/146/147/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025 - PROCESSO Nº 63/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025 - PROCESSO Nº 63/2025.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. **Ata de Registro de Preços nº 145/2025: Casa das Cores IV Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.774.547/0001-80, com o valor total de R\$ 73.602,30. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 12 Agosto de 2025. Representante Legal – Gilmar dos Prazeres. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 146/2025: Comercial Eliane Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.273.760/0001-78, com o valor total de R\$ 4.360,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 Agosto de 2025. Representante Legal – Cezar Luiz Enz. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços nº 147/2025: Seven Comercio e Serviço Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.359.137/0001-86, com o valor total de R\$ 29.813,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11 Agosto de 2025. Representante Legal – Viviane Cristina Veloso Rezende. Prefeito – Geri Natalino Dutra. Pato Branco 12 de Agosto de 2025.

**GERI NATALINO DUTRA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa Moreira Cassiano  
**Código Identificador:BF35DC03**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2025. Edição 3340

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**De:** Vanessa C. - SAF-SLIC-HM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/08/2025 às 14:06:17

Em anexo contrato consolidado Empresa **Seven Comercio e Serviço Ltda.**

—

**Vanessa Moreira Cassiano**  
SETOR DE LICITAÇÕES

46 3220 1566

**Anexos:**

CONTRATO\_SOCIAL\_compressed.pdf



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: **SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACP2200175528

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1	1	TRANSFORMACAO
	2211	1	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2003	1	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RIO BRANCO

Local

23 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200220811 em 25/11/2022 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 07359137000186 e protocolo 220134162 - 04/11/2022. Autenticação: BC1570BFFBD69C8D27AFA1A836F0D6B26581C. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.416-2 e o código de segurança zdpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/013.416-2	ACP2200175528	27/10/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.480.872-16	FRANCIMARCIO COSTA SAMPAIO	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
015.619.502-03	VIVIANE CRISTINA VELOZO REZENDE	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre  
Certifico registro sob o nº 12200220811 em 25/11/2022 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 07359137000186 e protocolo 220134162 - 04/11/2022. Autenticação: BC1570BFFBD69C8D27AFA1A836F0D6B26581C. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.416-2 e o código de segurança zdpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
PARA SOCIEDADE LIMITADA  
SEVEN COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ Nº 07.359.137/0001-86**

FRANCIMARCIO COSTA SAMPAIO, Brasileira, Empresário, solteiro, natural de Curionópolis – PA, nascimento 28/09/1990, nº do CPF 008.480.872-16, documento de identidade 1308966-8, SSP/AC, com domicílio e residência a Rua São Pelegrino, nº 55, bairro Bela Vista, Rio Branco - Acre, CEP 69.911-349. Único sócio da empresa "SEVEN COMERCIO E SERVIÇO EIRELI" inscrita no CNPJ 07.359.137/0001-86. Com sede e domicílio à Rua Farroupilha nº 60, sala 50B, Bairro Bosque, Rio Branco - Ac, CEP 69.900-559. Resolve pelo presente instrumento, alterar, transformar e consolidar seu Contrato de registro de EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada, de acordo com as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - A empresa altera o Nome de Razão Social para: "SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA"

Cláusula Segunda – Alterar o endereço para: Rua São Paulo, nº 517, bairro Dom Giocondo, Rio Branco - Ac, CEP 69.900-276.

Cláusula Terceira - *Admite como sócia:* VIVIANE CRISTINA VELOZO REZENDE, Brasileira, Empresária, Solteira, nascida em 22/01/1992, nº do CPF 015.619.502-03, documento de identidade 10575251 SEPC AC, com domicílio a Rua Projetada 250, nº 150, bairro Conjunto Rui Lino, Rio Branco - Acre, CEP 69916-854

Cláusula Quarta - o sócio FRANCIMARCIO COSTA SAMPAIO, cede expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), outorgante ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Cláusula Quinta - O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país, que força da cessão e transferência das cotas sociais, passa a ser distribuído em:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Porcentagem
VIVIANE CRISTINA VELOZO REZENDE	2.000.000	2.00.000.00	100%
Totais	2.000.000	2.00.000.00	100%

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1033, IV da Lei nº 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo de 180 dias sob pena de dissolução.

Para Tanto, firma em ato contínuo Social.

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
"SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA"**

VIVIANE CRISTINA VELOZO REZENDE, Brasileira, Empresária, solteira, nascida em 22/01/1992, nº do CPF 015.619.502-03, documento de identidade 10575251 SEPC AC, com domicílio a Rua Projetada 250, nº 150, bairro Conjunto Rui Lino, Rio Branco - Acre, CEP 69916-854. Única sócia da empresa "SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA" inscrita no CNPJ 07.359.137/0001-86. Com sede e domicílio à Rua São Paulo, nº 517, bairro Dom Giocondo, Rio Branco - Ac, CEP 69.900-276.

Cláusula Primeira - O objeto é principal:

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

E secundárias:

27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200220811 em 25/11/2022 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 07359137000186 e protocolo 220134162 - 04/11/2022. Autenticação: BC1570BFFBD69C8D27AFA1A836F0D6B26581C. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.416-2 e o código de segurança zdpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.91-6-00 - Obras de fundações  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento  
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Cláusula Segunda - A empresa iniciou suas atividades em 06/05/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira - O capital é R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), com quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada; totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta - A administração da empresa caberá a sua única sócia já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Quinta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Sexta - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Sétima - A única sócia da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - Fica eleito o foro de Rio Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Rio Branco - Ac, 27 de outubro de 2022.

VIVIANE CRISTINA VELOZO REZENDE CPF 015.619.502-03- Sócia unipessoal - Administradora

FRANCIMARCIO COSTA SAMPAIO - CPF 008.480.872-16 - Sócio Retirante



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200220811 em 25/11/2022 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 07359137000186 e protocolo 220134162 - 04/11/2022. Autenticação: BC1570BFFBD69C8D27AFA1A836F0D6B26581C. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.416-2 e o código de segurança zdpi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/013.416-2	ACP2200175528	27/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.480.872-16	FRANCIMARCIO COSTA SAMPAIO	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

015.619.502-03	VIVIANE CRISTINA VELOZO REZENDE	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200220811 em 25/11/2022 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 07359137000186 e protocolo 220134162 - 04/11/2022. Autenticação: BC1570BFFBD69C8D27AFA1A836F0D6B26581C. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.416-2 e o código de segurança zdpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, RODINEY BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADO, CONTADOR CRC-AC 1465, DATA DE NASCIMENTO 28/11/1976, RG Nº 0287584 SSP-AC, CPF 597.200.002-44, RUA SEBASTIAO NUNES DA SILVA, Nº 02, BAIRRO VILAGE TIRADENTES, CEP 69914-104, RIO BRANCO - AC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Branco, 23 de novembro de 2022.

---

Rodiney Barbosa da Silva  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Acre  
Certifico registro sob o nº 12200220811 em 25/11/2022 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 07359137000186 e protocolo 220134162 - 04/11/2022. Autenticação: BC1570BFFBD69C8D27AFA1A836F0D6B26581C. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.416-2 e o código de segurança zdpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA, de CNPJ 07.359.137/0001-86 e protocolado sob o número 22/013.416-2 em 04/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12200220811, em 25/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.619.502-03	VIVIANE CRISTINA VELOZO REZENDE	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		
008.480.872-16	FRANCIMARCIO COSTA SAMPAIO	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.619.502-03	VIVIANE CRISTINA VELOZO REZENDE	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		
008.480.872-16	FRANCIMARCIO COSTA SAMPAIO	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
597.200.002-44	Rodiney Barbosa da Silva	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/10/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](#) informando o número do protocolo 22/013.416-2.



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200220811 em 25/11/2022 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 07359137000186 e protocolo 220134162 - 04/11/2022. Autenticação: BC1570BFFBD69C8D27AFA1A836F0D6B26581C. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.416-2 e o código de segurança zdpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



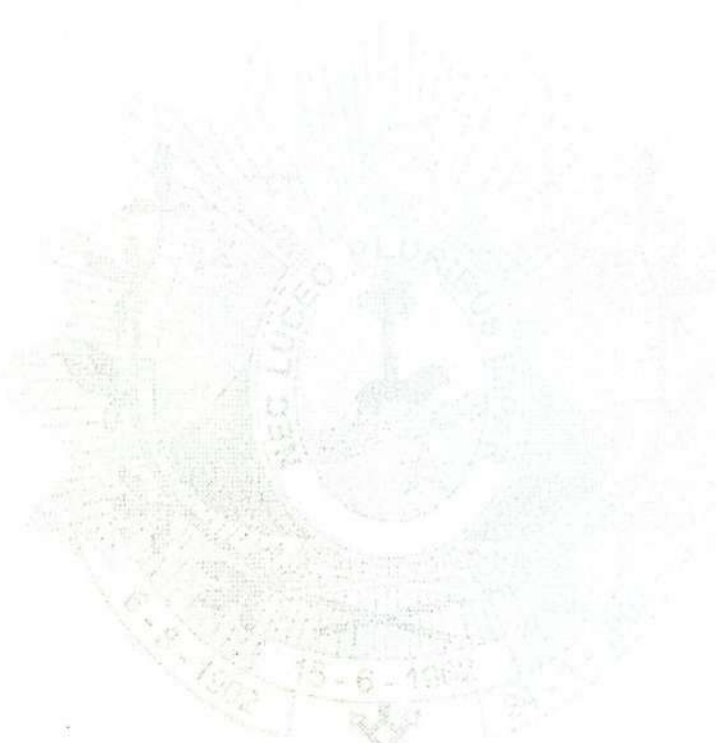
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Acre  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre  
Junta Comercial do Estado do Acre

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 25/11/2022, às 10:20.

Junta Comercial do Estado do Acre



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](#) informando o número do protocolo 22/013.416-2.



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200220811 em 25/11/2022 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 07359137000186 e protocolo 220134162 - 04/11/2022. Autenticação: BC1570BFFBD69C8D27AFA1A836F0D6B26581C Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.416-2 e o código de segurança zdpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO

Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco, sexta-feira, 25 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200220811 em 25/11/2022 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 07359137000186 e protocolo 220134162 - 04/11/2022. Autenticação: BC1570BFFBD69C8D27AFA1A836F0D6B26581C. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.416-2 e o código de segurança zdpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATAO  
SECRETARIA-GERAL

pág. 9/9



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

12600019683

2305

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: **SEVEN COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACP1900018196

requer a V.S\* o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

RIO BRANCO

Local

20 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1057286 em 20/11/2019 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, Nire 12600019683 e protocolo 190407417 - 13/11/2019. Autenticação: 77A7F78422353B2C95FC5D1EECA447631EDA4C12. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.741-7 e o código de segurança 8epb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019 por Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

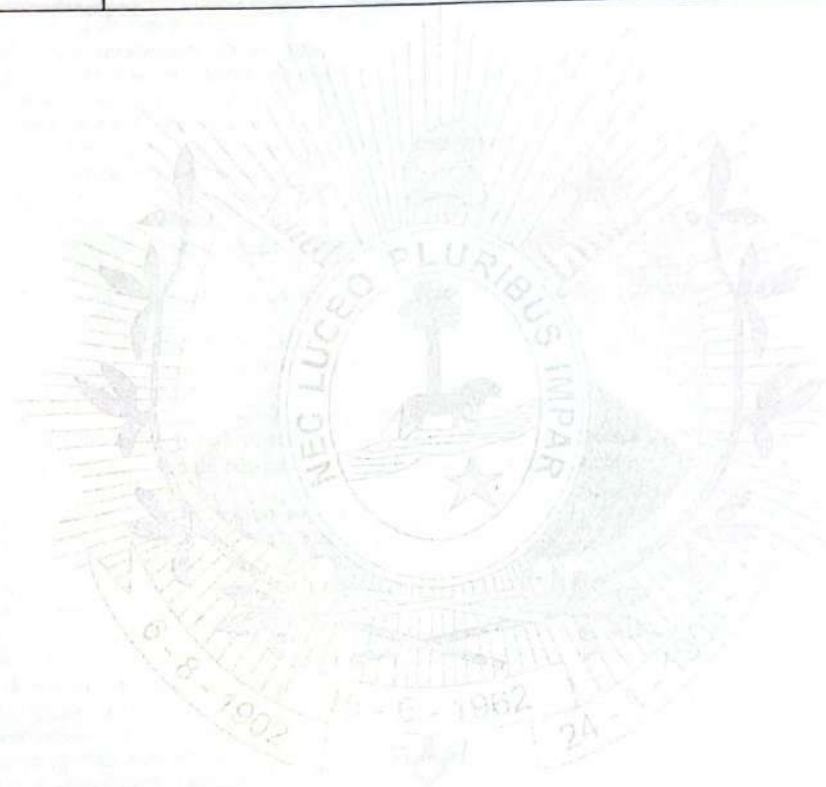
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/040.741-7	ACP1900018196	13/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
008.480.872-16	FRANCIMARCIO COSTA SAMPAIO

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1057286 em 20/11/2019 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO EIRELI, Nire 12600019683 e protocolo 190407417 - 13/11/2019. Autenticação: 77A7F78422353B2C95FC5D1EECA447631EDA4C12. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.741-7 e o código de segurança 8epb Esta cópia

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO  
SEVEN COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

FRANCIMÁRCIO COSTA SAMPAIO, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Natural Curionópolis-PA, nascido dia 28 de setembro de 1990, inscrito no CPF 008.480.872-16, documento de identidade 1308966-8 SSPAC, com domicílio e residência a Rua São Pelegrino, n 55, Bairro Conjunto Bela Vista, CEP 69.911-349 Rio Branco - Acre, Titular desta Empresa Individual de responsabilidade Limitada "SEVEN COMERCIO E SERVIÇO EIRELI", registrada na Juceac sob NIRE 12600019683, CNPJ 07.359.137/0001-86, com sede e domicílio Rua Farroupilha, n 60, sala 50 B, Bairro Bosque, CEP 69900-559. Rio Branco – Acre; Resolve alterar e transformar esta conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – Alterar o objeto social, Era:

- 4311801 Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312600 Perfurações e sondagens
- 4313400 Obras de terraplenagem
- 4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321500 Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322303 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329105 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 4330401 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330403 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330405 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330499 Outras obras de acabamento da construção
- 4391600 Obras de fundações
- 4399101 Administração de obras
- 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399103 Obras de alvenaria
- 4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399105 Perfuração e construção de poços de água
- 4741500 Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742300 Comercio varejista de material elétrico
- 4744099 Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 4751201 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752100 Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4754701 Comercio varejista de moveis
- 6190601 Provedores de acesso as redes de comunicações
- 6190602 Provedores de voz sobre protocolo internet - voip
- 6201501 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204000 Consultoria em tecnologia da informação
- 6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor
- 7721700 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7722500 Aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares
- 7729201 Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
- 7733100 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório
- 7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7810800 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820500 Locação de mão-de-obra temporária
- 7830200 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130300 Atividades paisagísticas
- 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8541400 Educação profissional de nível técnico
- 8542200 Educação profissional de nível tecnológico
- 8550301 Administração de caixas escolares
- 8550302 Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
- 8591100 Ensino de esportes
- 8593700 Ensino de idiomas
- 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9311500 Gestão de instalações de esportes



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1057286 em 20/11/2019 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, Nire 12600019683 e protocolo 190407417 - 13/11/2019. Autenticação: 77A7F78422353B2C95FC5D1EECA447631EDA4C12. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral.

Para validar esta documentação, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040 741-7 e o código de segurança 860b Esta cópia

9319101 Produção e promoção de eventos esportivos  
9319199 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente  
9512600 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
9700500 Serviços domésticos

**Alteradas para:**

8211-300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
8121-400 Limpeza em prédios e em domicílios  
7820-500 Locação de mão-de-obra temporária  
8111-700 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
3314-707 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial  
3321-000 Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
4213-800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4330-404 Serviços de pintura de edifícios  
4120-400 Construção de edifícios  
4222-701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
4292-801 Montagem de estruturas metálicas  
4299-599 Outras obras de engenharia civil  
4313-400 Obras de terraplenagem  
4321-500 Instalação e manutenção elétrica  
2740-602 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação  
4322-302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4322-303 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
4330-402 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
4330-405 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
4330-499 Outras obras de acabamento da construção  
4391-600 Obras de fundações  
4399-103 Obras de alvenaria  
4399-199 Serviços especializados para construção  
4742-300 Comércio varejista de material elétrico  
4744-099 Comércio varejista de materiais de construção  
4752-100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
4753-900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4754-703 Comércio varejista de artigos de iluminação  
7719-599 Locação de outros meios de transporte, sem condutor  
8299-799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas  
9609-299 Outras atividades de serviços pessoais  
6204-000 Consultoria em tecnologia da informação  
8291-000 Atividades de cobranças e informações cadastrais  
7490-104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários  
7711-000 Locação de automóveis sem condutor  
7312-200 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
8220-200 Atividades de teleatendimento  
8129-000 Atividades de limpeza

Cláusula Segunda – Alterar Capital de R\$ 1.000.000,00 (cem mil reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) integralizadas neste ato, em moeda corrente no país.

Cláusula Terceira – A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002; O sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tomando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO**

Cláusula Primeira - A empresa gira com a Razão Social: "SEVEN COMERCIO E SERVIÇO EIRELI" Com sede Rua Farroupilha, n 60, sala 50 B, Bairro Bosque, CEP 69900-559 – Rio Branco- Acre.

Cláusula Segunda – O objeto social é: 8211-300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
8121-400 Limpeza em prédios e em domicílios  
7820-500 Locação de mão-de-obra temporária  
8111-700 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
3314-707 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial  
3321-000 Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
4213-800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4330-404 Serviços de pintura de edifícios  
4120-400 Construção de edifícios  
4222-701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
4292-801 Montagem de estruturas metálicas



Junta Comercial do Estado do Acre  
Certifico registro sob o nº 1057286 em 20/11/2019 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, Nire 12600019683 e protocolo 190407417 - 13/11/2019. Autenticação: 77A7F7842235B2C95FC5D1EECA447631EDA4C12. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.741-7 e o código de segurança 8epb Esta cópia

299-599 Outras obras de engenharia civil  
4313-400 Obras de terraplenagem  
4321-500 Instalação e manutenção elétrica  
2740-602 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação  
4322-302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4322-303 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
4330-402 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
4330-405 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
4330-499 Outras obras de acabamento da construção  
4391-600 Obras de fundações  
4399-103 Obras de alvenaria  
4399-199 Serviços especializados para construção  
4742-300 Comércio varejista de material elétrico  
4744-099 Comércio varejista de materiais de construção  
4752-100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
4753-900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4754-703 Comércio varejista de artigos de iluminação  
7719-599 Locação de outros meios de transporte, sem condutor  
8299-799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas  
9609-299 Outras atividades de serviços pessoais  
6204-000 Consultoria em tecnologia da informação  
8291-000 Atividades de cobranças e informações cadastrais  
7490-104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários  
7711-000 Locação de automóveis sem condutor  
7312-200 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
8220-200 Atividades de teleatendimento  
8129-000 Atividades de limpeza

Cláusula Terceira - A empresa iniciou suas atividades em 06/05/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital é R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Sétima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Oitava - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro de Rio Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Rio Branco - Ac, 11 de novembro de 2019.

FRANCIMÁRCIO COSTA SAMPAIO, CPF 008.480.872-16  
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado do Acre  
Certifico registro sob o nº 1057286 em 20/11/2019 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO EIRELI, Nire 12600019683 e protocolo 190407417 - 13/11/2019. Autenticação: 77A7F78422353B2C95FC5D1EECA447631EDA4C12. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.741-7 e o código de segurança 8epb Esta cópia



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

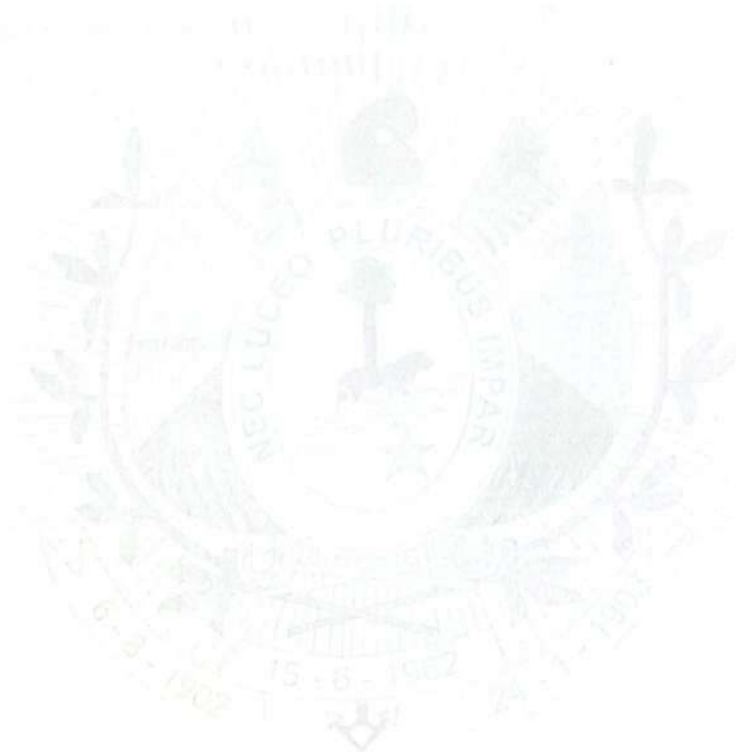
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/040.741-7	ACP1900018196	13/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
008.480.872-16	FRANCIMARCIO COSTA SAMPAIO

Junta Comercial do Estado do Acre



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1057286 em 20/11/2019 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO EIRELI, Nire 12600019683 e protocolo 190407417 - 13/11/2019. Autenticação: 77A7F78422353B2C95FC5D1EECA447631EDA4C12. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.741-7 e o código de segurança 8epb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019 por Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, RODINEY BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADO, CONTADOR  
CRC-AC 001465, DATA DE NASCIMENTO 28/11/1976, RG Nº 0287584 SSP-AC, CPF  
597.200.002-44, RUA ISAURA PARENTE, Nº 409, SALA 01, BAIRRO BOSQUE, CEP  
69900-490, RIO BRANCO - AC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os  
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital  
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS  
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Branco, 20 de novembro de 2019.

---

**RODINEY BARBOSA DA SILVA**  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Acre  
Certifico registro sob o nº 1057286 em 20/11/2019 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO EIRELI, Nire 12600019683 e protocolo 190407417  
- 13/11/2019. Autenticação: 77A7F78422353B2C95FC5D1EECA447631EDA4C12. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.741-7 e o código de segurança 8epb Esta cópia  
foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019 por Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO EIRELI, de nire 1260001968-3 e protocolado sob o número 19/040.741-7 em 13/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1057286, em 20/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marina Ramos Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária Geral, ANTÔNIA MARIA SOUZA DE ALENCAR DAMASCENO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.480.872-16	FRANCIMARCIO COSTA SAMPAIO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.480.872-16	FRANCIMARCIO COSTA SAMPAIO

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
597.200.002-44	RODINEY BARBOSA DA SILVA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
597.200.002-44	RODINEY BARBOSA DA SILVA

Rio Branco, quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno: 196.649.902-72

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1057286 em 20/11/2019 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO EIRELI, Nire 12600019683 e protocolo 190407417 - 13/11/2019. Autenticação: 77A7F78422353B2C95FC5D1EECA447631EDA4C12. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.741-7 e o código de segurança 8epb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019 por Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
646.586.782-68	MARINA RAMOS MONTEIRO
196.649.902-72	ANTONIA MARIA SOUZA DE ALENCAR DAMASCENO

Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco, quarta-feira, 20 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1057286 em 20/11/2019 da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO EIRELI, Nire 12600019683 e protocolo 190407417 - 13/11/2019. Autenticação: 77A7F78422353B2C95FC5D1EECA447631EDA4C12. Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno - Secretária-Geral  
Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.741-7 e o código de segurança 8epb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019 por Antônia Maria Souza de Alencar Damasceno Secretária-Geral.

# G. S. M. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ – 07.359.137/0001-86

## OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **ALINE TALITA DE QUEIROZ BORGES** – Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 066.664.894-89 e RG 1319322-8 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, nº 166, Bairro Isaura Parente, CEP 69.918-300, Rio Branco-AC.
- **FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS** – Brasileira, divorciada, natural de Rio Branco-Ac, empresária, inscrita no CPF sob nº 091.116.112-00 e RG 86661 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Bom Destino, nº 79, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-306, Rio Branco-AC.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito promoverem a Oitava Alteração Contratual da Empresa "**G. S. M. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ sob o número 07.359.137/0001-86, com instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, sob o número 12200128132 em data de 06/05/2005 sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia Francisca Elizabete Tenório dos Santos, declina de seu direito de preferência às quotas que forem postas à venda, ao sócio admitido o senhor Makllayne dos Santos Moreira.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sócia Aline Talita de Queiroz Borges, desliga-se da sociedade, nesta data, satisfeita de seus haveres relativo ao Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a sua participação, adquirido através de compra e venda pelo sócio Makllayne dos Santos Moreira, pelo que dá e recebe plena e geral quitação, referente aos negócios sociais da própria sociedade até a presente data.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

É admitido na sociedade na qualidade de sócio o senhor Makllayne dos Santos Moreira, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 434.158.142-20 e RG 229562 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Vila Vintém, nº 326, casa 04, quadra 07, Bairro Residencial Iolanda CEP 69.918-894, Rio Branco-AC

### CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da alteração sofrida, o quadro societário da empresa fica estabelecido da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor R\$	%
Francisca Elizabete Tenório dos Santos	95.000	95.000,00	95,00
Makllayne dos Santos Moreira	5.000	5.000,00	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

*Mak*

*Alayne*

*Aline*

**CLÁUSULA QUINTA:**

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- **MAKLAYNE DOS SANTOS MOREIRA** – Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 434.158.142-20 e RG 229562 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Vila Vintém, nº 326, casa 04, quadra 07, Bairro Residencial Iolanda CEP 69.918-894, Rio Branco-AC.
- **FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS** – Brasileira, divorciada, natural de Rio Branco-Ac, empresária, inscrita no CPF sob nº 091.116.112-00 e RG 86661 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Bom Destino, nº 79, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-306, Rio Branco-AC.

**PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade exerce a denominação social de "G. S. M. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA", com sede e foro na Rua Farroupilha, nº 60 Sala 50 B, Bairro Bosque, CEP 69.900-559, Rio Branco – Acre, podendo a qualquer tempo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**SEGUNDA: DO CAPITAL**

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um mil reais) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor R\$	%
Francisca Elizabete Tenório dos Santos	95.000	95.000,00	95,00
Maklayne dos Santos Moreira	5.000	5.000,00	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

**TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A empresa exerce as seguintes atividades econômicas:

- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, excet obras de irrigação
- 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque

- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 Obras de fundações
- 4399-1/01 Administração de obras
- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 3301-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 3302-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal
- 4329-1/05 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 Obras de fundações
- 4399-1/01 Administração de obras
- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 Comercio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 6190-6/01 Provedores de acesso as redes de comunicações
- 6190-6/02 Provedores de voz sobre protocolo internet-voip
- 6201-5/00 Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda
- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7020-4/00 Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeos, DVDs e similares
- 7729-2/01 Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
- 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820-5/00 Locação de mão-de-obra temporária
- 7830-2/00 Fornecimento de gestão e recursos humanos para terceiros

*Mak*

*Alvarez*

*América*

- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 8541-4/00 Educação profissional de nível técnico
- 8542-2/00 Educação profissional de nível tecnológico
- 8550-3/01 Administração de caixas escolares
- 8550-3/02 Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
- 8591-1/00 Ensino de esportes
- 8593-7/00 Ensino de idiomas
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9311-5/00 Gestão de instalações de esportes
- 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
- 9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9700-5/00 Serviços domésticos

#### **QUARTA: DO PRAZO**

A sociedade iniciará suas atividades no dia 19/08/2005 e o seu prazo de duração é indeterminado.

#### **QUINTA: DA RETIRADA DE SÓCIOS**

Os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade de suas cotas a terceiros, sem que as mesmas tenham sido oferecidas aos demais sócios, por escrito, os demais terão 30 (trinta) dias para se manifestarem.

#### **SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da Sociedade será exercida isoladamente pela sócia a senhora Francisca Elizabete Tenório Dos Santos, sendo proibido o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, bem como avalizarem quaisquer documentos para terceiros, ficando o aval dos sócios permitido somente entre os sócios da sociedade e para a própria sociedade.

#### **OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O ano fiscal coincidirá com o ano civil, sendo a cada 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral e o resultado terá destinação que os sócios decidirem, de acordo com a legislação vigente.

#### **NONA: DA DELIBERAÇÃO**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

#### **DÉCIMA: ABERTURA DE FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DA DELIBERAÇÃO**

Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

*Mak*

*Alvez*

*Amorim*

## DÉCIMA SEGUNDA: DOS SÓCIOS

Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 01 de dezembro de 2015.

Maklayne dos Santos Moreira  
Sócio

Francisca Elizabete Tenorio dos Santos  
Sócia Administradora

Aline Talita de Queiroz Borges  
Sócia Retirante





CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2016 SOB Nº: 20160021693  
Protocolo: 16/002169-3, DE 02/02/2016

Empresa: 12 2 0012813 2  
G.S.M COMÉRCIO SERVIÇOS E  
CONSTRUÇÕES - LTDA

*JE Dantas*



JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS  
SECRETARIO-GERAL

# G. S. M. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ – 07.359.137/0001-86

## SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA** – Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 434.158.142-20 e RG 229562 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Vila Vintém, nº 326, casa 04, quadra 07, Bairro Residencial Iolanda CEP 69.918-894, Rio Branco-AC.
- **FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS** – Brasileira, divorciada, natural de Rio Branco-Ac, empresária, inscrita no CPF sob nº 091.116.112-00 e RG 86661 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Bom Destino, nº 79, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-306, Rio Branco-AC.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito promoverem a Sétima Alteração Contratual da Empresa " **G. S. M. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** ", inscrita no CNPJ sob o número 07.359.137/0001-86, com instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, sob o número 12 2 0012813 2 em data de 06/05/2005 sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia Francisca Elizabete Tenório dos Santos, declina de seu direito de preferência às quotas que forem postas à venda, a sócia admitida a senhora Aline Talita de Queiroz Borges.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O Sócio Makllayne dos Santos Moreira, desliga-se da sociedade, nesta data, satisfeito de seus haveres relativo ao Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), correspondente a sua participação, adquirido através de compra e venda pela sócia Francisca Elizabete Tenório dos Santos, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e a sócia admitida a senhora Aline Talita de Queiroz Borges, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo que dá e recebe plena e geral quitação, referente aos negócios sociais da própria sociedade até a presente data.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

É admitida na sociedade na qualidade de sócia a senhora Aline Talita de Queiroz Borges, Brasileira, casada em regime e comunhão parcial de bens, empresária, natural de Recife/PE, inscrita no CPF sob nº 066.664.894-89 e portadora da cédula de identidade nº 1319322-8 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, nº 166, Bairro Isaura Parente, CEP 69.918-300, Rio Branco-Ac.

### CLÁUSULA QUARTA :

Em virtude da alteração sofrida, o quadro societário da empresa fica estabelecido da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor R\$	%
Francisca Elizabete Tenório dos Santos	95.000	95.000,00	95,00
Aline Talita de Queiroz Borges	5.000	5.000,00	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

*Mak*

*Francisca*

*Aline*

*[Handwritten signature]*

## CLÁUSULA QUINTA:

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- **ALINE TALITA DE QUEIROZ BORGES** – Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 066.664.894-89 e RG 1319322-8 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº 166, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-300, Rio Branco-AC.
- **FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS** – Brasileira, divorciada, natural de Rio Branco-Ac, empresária, inscrita no CPF sob nº 091.116.112-00 e RG 86661 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Bom Destino, nº 79, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-306, Rio Branco-AC.

### **PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade exerce a denominação social de "**G. S. M. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**", com sede e foro na Rua Farroupilha, nº 60 Sala 50 B, Bairro Bosque, CEP 69.900-559, Rio Branco – Acre, podendo a qualquer tempo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

### **SEGUNDA: DO CAPITAL**

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um mil reais) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor R\$	%
Francisca Elizabete Tenório dos Santos	95.000	95.000,00	95,00
Aline Talita de Queiroz Borges	5.000	5.000,00	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

### **TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A empresa exerce as seguintes atividades econômicas:

- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, excet obras de irrigação
- 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

- 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 Obras de fundações
- 4399-1/01 Administração de obras
- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 3301-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 3302-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal
- 4329-1/05 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 Obras de fundações
- 4399-1/01 Administração de obras
- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 Comercio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 6190-6/01 Provedores de acesso as redes de comunicações
- 6190-6/02 Provedores de voz sobre protocolo internet-voip
- 6201-5/00 Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda
- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7020-4/00 Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeos, DVDs e similares
- 7729-2/01 Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
- 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

*mat*

*Amaraia*

*Alves*

*[Handwritten signature]*

- 7820-5/00 Locação de mão-de-obra temporária
- 7830-2/00 Fornecimento de gestão e recursos humanos para terceiros
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 8541-4/00 Educação profissional de nível técnico
- 8542-2/00 Educação profissional de nível tecnológico
- 8550-3/01 Administração de caixas escolares
- 8550-3/02 Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
- 8591-1/00 Ensino de esportes
- 8593-7/00 Ensino de idiomas
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9311-5/00 Gestão de instalações de esportes
- 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
- 9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9700-5/00 Serviços domésticos

#### **QUARTA: DO PRAZO**

A sociedade iniciará suas atividades no dia 19/08/2005 e o seu prazo de duração é indeterminado.

#### **QUINTA: DA RETIRADA DE SÓCIOS**

Os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade de suas cotas a terceiros, senão que as mesmas tenham sido oferecidas aos demais sócios, por escrito, os demais terão 30 (trinta) dias para se manifestarem.

#### **SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da Sociedade será exercida isoladamente pela sócia a senhora Francisca Elizabete Tenório Dos Santos, sendo proibido o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, bem como avalizarem quaisquer documentos para terceiros, ficando o aval dos sócios permitido somente entre os sócios da sociedade e para a própria sociedade.

#### **OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O ano fiscal coincidirá com o ano civil, sendo a cada 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral e o resultado terá destinação que os sócios decidirem, de acordo com a legislação vigente.

#### **NONA: DA DELIBERAÇÃO**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

#### **DÉCIMA: ABERTURA DE FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DA DELIBERAÇÃO**

Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA: DOS SÓCIOS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO**

Os sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 26 de junho de 2015.

1º NOTAS Rio Branco-Acre  
1º NOTAS Rio Branco-Acre  
Maklayne dos Santos Moreira  
Sócio Retirante  
Aline Talita de Queiroz Borges  
Sócia

1º NOTAS Rio Branco-Acre  
Francisca Elizabete Tenorio dos Santos  
Sócia Administradora

**Testemunhas:**

Wellington Divino Chaves de Souza  
CPF 507.107.881-34 - CRC/AC 937/O-8

Thiago Maciel Cavaleante  
CPF 848.259.012-04 RG 348129 SSP/AC

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos - Tabelião/Oficial Substituto  
Avenida Ceará, nº 1422 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA n(º) [assinatura] de  
**ALINE TALITA DE QUEIROZ BORGES**.....  
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 26 de Julho de 2015. Custas e Emolumentos R\$ 2,70.  
Em test., \_\_\_\_\_ da verdade

RÚBIA MONTEIRO DE SOUZA RODRIGUES-ESCREVENTE  
Selo Digital nº AC537791-01 - Cod. Valid: E400-6BD6-B3F8-45CA  
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos - Tabelião/Oficial Substituto  
Avenida Ceará, nº 1422 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA n(º) [assinatura] de  
**FRANCISCA ELIZABETE TENORIO DOS SANTOS**.....  
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 26 de Julho de 2015. Custas e Emolumentos R\$ 2,70.  
Em test., \_\_\_\_\_ da verdade

RÚBIA MONTEIRO DE SOUZA RODRIGUES-ESCREVENTE  
Selo Digital nº AC537799-07 - Cod. Valid: 74DA-539C-3F18-30E5  
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fabricio Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil | Aldelaine Camilo dos Santos - Tabelião/Oficial Substituto  
Avenida Ceará, nº 1422 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA n(º) [assinatura] de  
**MAKLAYNE DOS SANTOS MOREIRA**.....  
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 26 de Julho de 2015. Custas e Emolumentos R\$ 2,70.  
Em test., \_\_\_\_\_ da verdade

RÚBIA MONTEIRO DE SOUZA RODRIGUES-ESCREVENTE  
Selo Digital nº AC537800-91 - Cod. Valid: A509-765D-6863-9E43  
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2015 SOB Nº: 20150153368  
Protocolo: 15/015336-8, DE 30/07/2015

Empresa: 12 2 0012813 2  
G.S.M COMÉRCIO SERVIÇOS E  
CONSTRUÇÕES - LTDA

*J. Edson*

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS  
SECRETARIO-GERAL

# G. S. M. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ – 07.359.137/0001-86

## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA** – Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 434.158.142-20 e RG 229562 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Vila Vintém, nº 326, casa 04, quadra 07, Bairro Residencial Iolanda CEP 69.918-894, Rio Branco-AC.
- **FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS** – Brasileira, divorciada, natural de Rio Branco-Ac, empresária, inscrita no CPF sob nº 091.116.112-00 e RG 86661 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Bom Destino, nº 79, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-306, Rio Branco-AC.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito promoverem a Sexta Alteração Contratual da Empresa " **G. S. M. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** ", inscrita no CNPJ sob o número 07.359.137/0001-86, com instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, sob o número 12 2 0012813 2 em data de 06/05/2005 sob as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA :

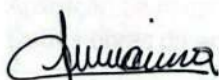
Alterar neste ato o nome da empresa para **G. S. M. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

### SEGUNDA:

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- **MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA** – Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 434.158.142-20 e RG 229562 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Vila Vintém, nº 326, casa 04, quadra 07, Bairro Residencial Iolanda, CEP 69.918-894, Rio Branco-AC.
- **FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS** – Brasileira, divorciada, natural de Rio Branco-Ac, empresária, inscrita no CPF sob nº 091.116.112-00 e RG 86661 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Bom Destino, nº 79, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-306, Rio Branco-AC.



### **PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade exerce a denominação social de "G. S. M. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA", com sede e foro na Rua Farroupilha, nº 60 Sala 50 B, Bairro Bosque, CEP 69.900-550, Rio Branco – Acre, podendo a qualquer tempo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

### **SEGUNDA: DO CAPITAL**

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais), dividido em 100.000 ( cem mil ) cotas, com valor nominal de R\$ 100.000,00( cem mil reais) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

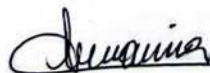
Sócios	Cotas	Valor R\$	%
Francisca Elizabete Tenório dos Santos	5.000	5.000,00	5,00
Makllayne dos Santos Moreira	95.000	95.000,00	95,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

### **TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A empresa exerce as seguintes atividades econômicas:

- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 Obras de fundações
- 4399-1/01 Administração de obras
- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 3301-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 3302-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal
- 4329-1/05 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção

- 4391-6/00 Obras de fundações
- 4399-1/01 Administração de obras
- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 6190-6/01 Provedores de acesso as redes de comunicações
- 6190-6/02 Provedores de voz sobre protocolo internet-voip
- 6201-5/00 Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda
- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7020-4/00 Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeos, DVDs e similares
- 7729-2/01 Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
- 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820-5/00 Locação de mão-de-obra temporária
- 7830-2/00 Fornecimento de gestão e recursos humanos para terceiros
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 8541-4/00 Educação profissional de nível técnico
- 8542-2/00 Educação profissional de nível tecnológico
- 8550-3/01 Administração de caixas escolares
- 8550-3/02 Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
- 8591-1/00 Ensino de esportes
- 8593-7/00 Ensino de idiomas
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9311-5/00 Gestão de instalações de esportes
- 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
- 9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9700-5/00 Serviços domésticos



#### **QUARTA: DO PRAZO**

A sociedade iniciará suas atividades no dia dezesseis de agosto de dois mil e cinco e o seu prazo de duração é indeterminado.

#### **QUINTA: DA RETIRADA DE SÓCIOS**

Os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade de suas cotas a terceiros, sem que as mesmas tenham sido oferecidas aos demais sócios, por escrito, os demais terão 30 (trinta) dias para se manifestarem.

#### **SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da Sociedade será exercida isoladamente pelo sócio o senhor Gustavo Pimentel Moreno, sendo proibido o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, bem como avalizarem quaisquer documentos para terceiros, ficando o aval dos sócios permitido somente entre os sócios da sociedade e para a própria sociedade.

#### **OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O ano fiscal coincidirá com o ano civil, sendo a cada 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral e o resultado terá destinação que os sócios decidirem, de acordo com a legislação vigente.

#### **NONA: DA DELIBERAÇÃO**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

#### **DÉCIMA: ABERTURA DE FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DA DELIBERAÇÃO**

Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

#### **DÉCIMA SEGUNDA: DOS SÓCIOS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO**

Os sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.




**DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 ( três) vias de igual teor e forma.


Rio Branco-AC, 21 de julho de 2014.

  
Maklayne dos Santos Moreira  
Sócio Administrador

  
Francisca Elizabete Tenório dos Santos  
Sócia

**Testemunhas:**

  
Wellington Divino Chaves de Souza  
CPF 507.107.881-34 - CRC/AC 937/O-8

  
Thiago Maciel Cavalcante  
CPF 848.259.012-04 RG 348129 SSP/AC

# **G.S.M. CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**

CNPJ – 07.359.137/0001-86

## **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- **FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS** – Brasileira, Divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Bom destino, nº 79, Bairro Bosque, Cep: 69.907-260 – Rio Branco-Ac, inscrita no CPF sob o n.º 091.116.112-00 e portadora da RG n.º 86661, expedida pela SSP/AC.
  
- **MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA** – Brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado, no Conjunto Bela Vista à Rua Graça Aranha, Qd 36 casa 15, Bairro Floresta, Cep: 69.906-370 Rio Branco-Ac, inscrito no CPF sob o n.º 434.158.142-20 e portador da RG n.º 229562, expedida pela SSP/AC.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito promoverem a Quinta Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada "**G.S.M. CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**", inscrita no CNPJ sob o número 07.359.137/0001-86, com instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, sob o número 12200128132 em data de 06/05/2005 sob as seguintes cláusulas e condições:

### **PRIMEIRA:**

A partir desta data a empresa exerce as seguintes atividades sociais:

Construção de edifícios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiros e terrenos; perfuração e sondagens; obras de terraplenagem; serviços de preparação de terrenos não especificados anteriormente; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndios; tratamentos térmicos acústicos ou de vibração; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento para construção; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagens de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimentos de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2011 SOB Nº: 20110159985  
Protocolo: 11/015998-5, DE 11/11/2011

Empresa: 12 2 0012813 2  
G. S. M. CONSULTORIA E INFORMATICA  
LTD - ME



*JE Dantas*

JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS  
SECRETARIO-GERAL

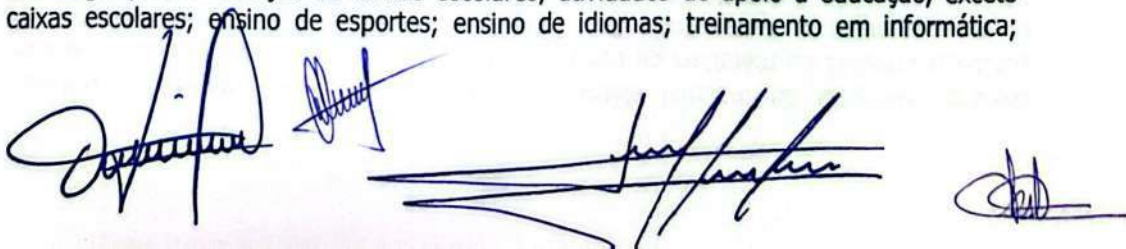
### **PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade tem a denominação social de "G.S.M. CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME", com sede e foro na Rua Farroupilha nº 60 Sala 50 B, Bairro Bosque, CEP 69.908-390, Rio Branco, Estado do Acre.

### **SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade exerce às seguintes atividades:

Construção de edifícios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiros e terrenos; perfuração e sondagens; obras de terraplenagem; serviços de preparação de terrenos não especificados anteriormente; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndios; tratamentos térmicos acústicos ou de vibração; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento para construção; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagens de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimentos de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; provedores de acesso às redes de comunicações; provedores de voz sobre protocolo internet – voip; outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem internet; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; sedes de empresas e unidades administrativas locais; atividades de consultoria em gestão empresarial; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor; aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; aluguel de fitas de vídeos, DVDs e similares; aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; seleção e agenciamento de mão-de-obra; locação de mão-de-obra temporária; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; atividades paisagísticas; educação profissional de nível técnico; educação profissional de nível tecnológico; administração de caixas escolares; atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; ensino de esportes; ensino de idiomas; treinamento em informática;



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2011 SOB Nº: 20110159985  
Protocolo: 11/015998-5, DE 11/11/2011  
Empresa: 12 2 0012013 2  
G. S. M. CONSULTORIA E INFORMATICA  
LTDA - ME

*JE Dantas*



JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS  
SECRETARIO-GERAL

*[Faint handwritten signatures and scribbles]*

comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; provedores de acesso às redes de comunicações; provedores de voz sobre protocolo internet – voip; outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem internet; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; sedes de empresas e unidades administrativas locais; atividades de consultoria em gestão empresarial; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor; aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; aluguel de fitas de vídeos, DVDS e similares; aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; seleção e agenciamento de mão-de-obra; locação de mão-de-obra temporária; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; atividades paisagísticas; educação profissional de nível técnico; educação profissional de nível tecnológico; administração de caixas escolares; atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; ensino de esportes; ensino de idiomas; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; gestão de instalações de esportes; produção e promoção de eventos esportivos; outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; exploração de jogos eletrônicos recreativos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; clínica de estéticas e similares; serviços domésticos; fabricação de móveis com predominância de madeira; fabricação de móveis com predominância de metal; comércio varejista de móveis.

## SEGUNDA:

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- **FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS** – Brasileira, Divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Bom destino, nº 79, Bairro Bosque, Cep: 69.907-260 – Rio Branco-Ac, inscrita no CPF sob o n.º 091.116.112-00 e portadora da RG n.º 86661, expedida pela SSP/AC.
- **MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA** – Brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado, no Conjunto Bela Vista à Rua Graça Aranha, Qd 36 casa 15, Bairro Floresta, Cep: 69.906-370 Rio Branco-Ac, inscrito no CPF sob o n.º 434.158.142-20 e portador da RG n.º 229562, expedida pela SSP/AC.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2011 SOB Nº: 20110159985  
Protocolo: 11/015998-5, DE 11/11/2011

Empresa: 12 2 0012913 2  
G. S. M. CONSULTORIA E INFORMATICA  
LTD A - ME

*JE Dantas*



JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS  
SECRETARIO-GERAL

*[Faint handwritten signatures and scribbles]*

treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; gestão de instalações de esportes; produção e promoção de eventos esportivos; outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; exploração de jogos eletrônicos recreativos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; clínica de estéticas e similares; serviços domésticos; fabricação de móveis com predominância de madeira; fabricação de móveis com predominância de metal; comércio varejista de móveis.

#### **TERCEIRA: DO CAPITAL**

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 ( CEM MIL) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, já totalmente integralizado nesta data em moeda nacional, estando distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR-R\$</b>	<b>%</b>
FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS	5.000	5.000,00	5,00
MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA	95.000	95.000,00	95,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

#### **QUARTA: DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da Sociedade será exercida isoladamente pelo sócio-Administrador **MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA**, sendo proibido o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, bem como avalizarem quaisquer documentos para terceiros, ficando o aval dos sócios permitido somente entre os sócios da sociedade e para a própria sociedade.

#### **SEXTA: DO PRAZO**

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06.05.2005.

#### **SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O ano fiscal coincidirá com o ano civil, sendo a cada 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral e o resultado terá destinação que os sócios decidirem, de acordo com a legislação vigente.

#### **OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

O sócio que exercer atividade administrativa fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada de comum acordo entre as partes.

#### **NONA: DA RETIRADA DE SÓCIOS**

Os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade de suas cotas a terceiros, sem que as mesmas tenham sido oferecidas aos demais sócios, por escrito, os demais terão 30 (trinta) dias para se manifestarem.

#### **DÉCIMA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

O caso de falecimentos de qualquer um dos sócios, a sociedade não entrará em liquidação, dependendo de seus herdeiros e sucessores, obedecendo a legislação em vigor.





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2011 SOB Nº: 20110159985  
Protocolo: 11/015998-5, DE 11/11/2011

Empresa: 12 2 0012813 2  
G. S. M. CONSULTORIA E INFORMATICA  
LTDA - ME

*J. Edson*



**JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS**  
SECRETARIO-GERAL

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA DELIBERAÇÃO**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO**

Os casos omissos deste Contrato Social serão regidos pela legislação comercial em vigor.

**DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO**

Os sócios, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir quaisquer dúvidas no presente contrato social.

Rio Branco, 08 de novembro de 2011.


  
**MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA**  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

  
**FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS**  
SÓCIA

**TESTEMUNHAS:**

  
WELLINGTON DIVING GRAVES DE SOUZA  
507.107.881-34 CRC/AC 937/0-8

  
THIAGO MACHIEL CAVALCANTE  
CPF 848.259.012-04 - RG 348.129 SSP/AC

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2011 SOB Nº: 20110159985  
Protocolo: 11/015998-5, DE 11/11/2011

Empresa: 12 2 0012813 2  
G. S. M. CONSULTORIA E INFORMATICA  
LTD - ME



# **G.S.M. CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**

CNPJ – 07.359.137/0001-86

## **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- **FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS** – Brasileira, Divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Bom destino, nº 79, Bairro Bosque, Cep: 69.907-260 – Rio Branco-Ac, inscrita no CPF sob o n.º 091.116.112-00 e portadora da RG n.º 86661, expedida pela SSP/AC.
- **MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA** – Brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada, no Conjunto Bela Vista à Rua Graça Aranha, Qd 36 casa 15, Bairro Floresta, Cep: 69.906-370 Rio Branco-Ac, inscrito no CPF sob o n.º 434.158.142-20 e portador da RG n.º 229562, expedida pela SSP/AC.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito promoverem a Quarta Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada "**G.S.M. CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**", inscrita no CNPJ sob o número 07.359.137/0001-86, com instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, sob o número 12200128132 em data de 06/05/2005 sob as seguintes cláusulas e condições:

### **PRIMEIRA:**

A sócia Francisca Elizabete Tenório dos Santos, transfere nesta data R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente a parte de suas cotas de capital, adquirido através de doação pelo sócio Makllayne dos Santos Moreira.

### **SEGUNDA:**

Em virtude da alteração sofrida, o quadro societário da empresa fica estabelecido da seguinte forma:

<b>Sócias</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>%</b>
FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS	5.000	5.000,00	5,00
MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA	95.000	95.000,00	95,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

### **TERCEIRA:**

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2011 SOB Nº 20110115368  
Protocolo: 11/011536-8, DE 09/08/2011

Empresa: 12 2 0012813 2  
G. S. N. CONSULTORIA E INFORMATICA  
LTD - ME

**JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS**  
SECRETARIO-GEPL

# CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- **FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS** – Brasileira, Divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Bom destino, nº 79, Bairro Bosque, Cep: 69.907-260 – Rio Branco-Ac, inscrita no CPF sob o n.º 091.116.112-00 e portadora da RG n.º 86661, expedida pela SSP/AC.
- **MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA** – Brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada, no Conjunto Bela Vista à Rua Graça Aranha, Qd 36 casa 15, Bairro Floresta, Cep: 69.906-370 Rio Branco-Ac, inscrito no CPF sob o n.º 434.158.142-20 e portador da RG n.º 229562, expedida pela SSP/AC.

## **PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade tem a denominação social de "**G.S.M. CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**", com sede e foro na Rua Farroupilha nº 60 Sala 50 B, Bairro Bosque, CEP 69.908-390, Rio Branco, Estado do Acre.

## **SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade exerce às seguintes atividades:

Construção de edifícios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiros e terrenos; perfuração e sondagens; obras de terraplenagem; serviços de preparação de terrenos não especificados anteriormente; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndios; tratamentos térmicos acústicos ou de vibração; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento para construção; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagens de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimentos de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; provedores de acesso às redes de comunicações; provedores de voz sobre protocolo internet – voip; outras atividades de

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2011 SOB Nº. 20110115368  
Protocolo: 11/011536-9, DE 09/08/2011  
Inscrição: 12 2 0012813 2  
C. E. N. CONTABILIDADE E INFORMÁTICA  
C.T.A. - ME

*J. E. Dantas*  
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS  
SECRETARIO-GERAL

telecomunicações não especificadas anteriormente; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem internet; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; sedes de empresas e unidades administrativas locais; atividades de consultoria em gestão empresarial; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor; aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; aluguel de fitas de vídeos, DVDS e similares; aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; seleção e agenciamento de mão-de-obra; locação de mão-de-obra temporária; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; atividades paisagísticas; educação profissional de nível técnico; educação profissional de nível tecnológico; administração de caixas escolares; atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; ensino de esportes; ensino de idiomas; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; gestão de instalações de esportes; produção e promoção de eventos esportivos; outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; exploração de jogos eletrônicos recreativos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; clínica de estéticas e similares; serviços domésticos.

#### **TERCEIRA: DO CAPITAL**

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 ( CEM MIL) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, já totalmente integralizado nesta data em moeda nacional, estando distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR-R\$</b>	<b>%</b>
FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS	5.000	5.000,00	5,00
MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA	95.000	95.000,00	95,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

#### **QUARTA: DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da Sociedade será exercida isoladamente pelo sócio-Administrador **MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA**, sendo proibido o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, bem como avalizarem quaisquer documentos para terceiros, ficando o aval dos sócios permitido somente entre os sócios da sociedade e para a própria sociedade.

#### **SEXTA: DO PRAZO**

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06.05.2005.

#### **SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2011 SOB Nº: 20110115368  
Protocolo: 11/011536-8, DE 09/08/2011

Empresa: 12 2 0012913 2  
G. S. M. CONSULTORIA E INFORMATICA  
LTDA - ME

*J. E. Dantas*

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS  
SECRETARIO-GERAL

O ano fiscal coincidirá com o ano civil, sendo a cada 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral e o resultado terá destinação que os sócios decidirem, de acordo com a legislação vigente.

**OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

O sócio que exercer atividade administrativa fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada de comum acordo entre as partes.

**NONA: DA RETIRADA DE SÓCIOS**

Os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade de suas cotas a terceiros, sem que as mesmas tenham sido oferecidas aos demais sócios, por escrito, os demais terão 30 (trinta) dias para se manifestarem.

**DÉCIMA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

O caso de falecimentos de qualquer um dos sócios, a sociedade não entrará em liquidação, dependendo de seus herdeiros e sucessores, obedecendo a legislação em vigor.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA DELIBERAÇÃO**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO**

Os casos omissos deste Contrato Social serão regidos pela legislação comercial em vigor.

**DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO**

Os sócios, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir quaisquer dúvidas no presente contrato social.

Rio Branco, 01 de agosto de 2011.

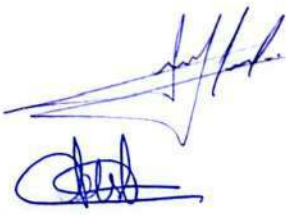
  
**MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA**  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

  
**FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS**  
SÓCIA

**TESTEMUNHAS:**

  
WELLINGTON DIVINO CHAVES DE SOUZA  
507.107.881-34 CRC/AC 937/0-8

THIAGO MACIEL CAVALCANTE  
CPF 848.259.012-04 – RG 348.129 SSP/AC





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2011 SOB Nº. 20110115368  
Protocolo: 11/011536-8, DE 09/08/2011

Empresa: 12 2 0012613 2  
G. B. K. CONSULTORIA E INFORMATICA  
LTD A - ME

**JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS**  
SECRETARIO-GERAL

# **G.S.M. CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**

CNPJ – 07.359.137/0001-86

## **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- **FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS** – Brasileira, Divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Bom destino, nº 79, Bairro Bosque, Cep: 69.907-260 – Rio Branco-Ac, inscrita no CPF sob o n.º 091.116.112-00 e portadora da RG n.º 86.661, expedida pela SSP/AC.
  
- **MICAELLY DOS SANTOS MOREIRA** – Brasileira, casada no regime parcial de bens, administradora de empresa, residente e domiciliada, na Av. Nações Unidas, 893, Bairro Bosque, Cep: 69.908-620 Rio Branco-Ac, inscrita no CPF sob o n.º 825.426.352-34 e portadora da RG n.º 462.215, expedida pela SSP/AC.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito promoverem a Terceira Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada "**G.S.M. CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**", inscrita no CNPJ sob o número 07.359.137/0001-86, com instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, sob o número 12200128132 em data de 06/05/2005 sob as seguintes cláusulas e condições:

### **PRIMEIRA:**

A sócia Francisca Elizabete Tenório dos Santos, declina de seus direitos de preferência às quotas que forem postas a venda, pela sócia Micaelly dos Santos Moreira ao sócio admitido o senhor Maklayne dos Santos Moreira.

### **SEGUNDA:**

A sócia Micaelly dos Santos Moreira, desliga-se da sociedade, nesta data, satisfeita de seus haveres relativo ao Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 13.000,00 ( TREZE MIL REAIS), correspondente a sua participação, adquirido através de compra e venda pelo sócio admitido o senhor Maklayne dos Santos Moreira, pelo que dá e recebe plena e geral quitação, referente aos negócios sociais da própria sociedade até a presente data.

### **TERCEIRA:**

É admitido na sociedade na qualidade de sócio o senhor Maklayne dos Santos Moreira, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no Conjunto Bela Vista, à Rua Graça Aranha, Qd 36, Casa 15, CEP: 69906-370, Bairro Floresta – Rio Branco-Ac, inscrito

no CPF sob o número 434.158.142-20 e portador do RG número 229562, expedida pela SSP/AC.

**QUARTA :**

Alterar o Capital Social da empresa de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ), para R\$ 100.000,00 ( cem mil reais), ficando o capital em R\$ 100.000,00 ( cem mil reais) integralizado em moeda corrente nacional,dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma.

**QUINTA:**

Em virtude da alteração sofrida, o quadro societário da empresa fica estabelecido da seguinte forma:

Sócias	Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS	50.000	50.000,00	50,00
MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA	50.000	50.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

**SEXTA:**

O objeto social da sociedade passa a partir desta data para os seguintes ramos de atividades:

Construção de edifícios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiros e terrenos; perfuração e sondagens; obras de terraplenagem; serviços de preparação de terrenos não especificados anteriormente; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndios; tratamentos térmicos acústicos ou de vibração; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento para construção; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagens de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimentos de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; provedores de acesso às redes de comunicações; provedores de voz sobre protocolo internet - voip; outras atividades de

telecomunicações não especificadas anteriormente; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem internet; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; sedes de empresas e unidades administrativas locais; atividades de consultoria em gestão empresarial; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor; aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; aluguel de fitas de vídeos, DVDS e similares; aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; seleção e agenciamento de mão-de-obra; locação de mão-de-obra temporária; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; atividades paisagísticas; educação profissional de nível técnico; educação profissional de nível tecnológico; administração de caixas escolares; atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; ensino de esportes; ensino de idiomas; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; gestão de instalações de esportes; produção e promoção de eventos esportivos; outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; exploração de jogos eletrônicos recreativos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; clínica de estéticas e similares; serviços domésticos.

#### **SÉTIMA:**

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

### **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- **FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS** – Brasileira, Divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Bom destino, nº 79, Bairro Bosque, Cep: 69.907-260 – Rio Branco-Ac, inscrita no CPF sob o n.º 091.116.112-00 e portadora da RG n.º 86661, expedida pela SSP/AC.
  
- **MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA** – Brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado, no Conjunto Bela Vista à Rua Graça Aranha, Qd 36 casa 15, Bairro Floresta, Cep: 69.906-370 Rio Branco-Ac, inscrito no CPF sob o n.º 434.158.142-20 e portador da RG n.º 229562, expedida pela SSP/AC.

#### **PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade tem a denominação social de "**G.S.M. CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**", com sede e foro na Rua Farroupilha nº 60 Sala 50 B, Bairro Bosque, CEP 69.908-390, Rio Branco, Estado do Acre.



## **SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade exerce às seguintes atividades:

Construção de edifícios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiros e terrenos; perfuração e sondagens; obras de terraplenagem; serviços de preparação de terrenos não especificados anteriormente; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndios; tratamentos térmicos acústicos ou de vibração; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento para construção; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagens de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimentos de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, provedores de acesso às redes de comunicações; provedores de voz sobre protocolo internet – voip; outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem internet; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; sedes de empresas e unidades administrativas locais; atividades de consultoria em gestão empresarial; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor; aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; aluguel de fitas de vídeos, DVDS e similares; aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; seleção e agenciamento de mão-de-obra; locação de mão-de-obra temporária; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; atividades paisagísticas; educação profissional de nível técnico; educação profissional de nível tecnológico; administração de caixas escolares; atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; ensino de esportes; ensino de idiomas; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; gestão de instalações de esportes; produção e promoção de eventos esportivos; outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; exploração de jogos eletrônicos recreativos; reparação e



manutenção de equipamentos de comunicação; clinica de estéticas e similares; serviços domésticos.

**TERCEIRA: DO CAPITAL**

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 ( CEM MIL) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, já totalmente integralizado nesta data em moeda nacional, estando distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR-R\$</b>	<b>%</b>
FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS	50.000	50.000,00	50,00
MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA	50.000	50.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

**QUARTA: DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da Sociedade será exercida isoladamente pelo sócio-Administrador **MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA**, sendo proibido o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, bem como avalizarem quaisquer documentos para terceiros, ficando o aval dos sócios permitido somente entre os sócios da sociedade e para a própria sociedade.

**SEXTA: DO PRAZO**

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06.05.2005.

**SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O ano fiscal coincidirá com o ano civil, sendo a cada 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral e o resultado terá destinação que os sócios decidirem, de acordo com a legislação vigente.

**OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

O sócio que exercer atividade administrativa fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada de comum acordo entre as partes.

**NONA: DA RETIRADA DE SÓCIOS**

Os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade de suas cotas a terceiros, sem que as mesmas tenham sido oferecidas aos demais sócios, por escrito, os demais terão 30 (trinta) dias para se manifestarem.

**DÉCIMA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

O caso de falecimentos de qualquer um dos sócios, a sociedade não entrará em liquidação, dependendo de seus herdeiros e sucessores, obedecendo a legislação em vigor.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA DELIBERAÇÃO**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO**

Os casos omissos deste Contrato Social serão regidos pela legislação comercial em vigor.

**DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO**

Os sócios, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir quaisquer dúvidas no presente contrato social.

RIO BRANCO-AC, 08 DE JANEIRO DE 2010



*Micaelly dos Santos Moreira*  
**MICAELLY DOS SANTOS MOREIRA**  
SÓCIA-RETIRANTE



*Makllayne dos Santos Moreira*  
**MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA**  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



*Francisca Elizabete Tenório dos Santos*  
**FRANCISCA ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS**  
SÓCIA

**TESTEMUNHAS:**

*Wellington Divino Chaves de Souza*  
**WELLINGTON DIVINO CHAVES DE SOUZA**  
507.107.881-34 CRC/AC 987/0-8

*Thiago Maciel Cavalcante*  
**THIAGO MACIEL CAVALCANTE**  
CPF 848.259.012-04 - RG 348.129 SSP/AC

SELO DE AUTENTICIDADE ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SELO DE AUTENTICIDADE ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SELO DE AUTENTICIDADE ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SELO DE AUTENTICIDADE ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**TABELÃO DE NOTAS**

Nº 5933225 SÉRIE AA

Nº 5933224 SÉRIE AA

semelhança a(s) firmas de Micaelly dos S. Moreira, Makllayne dos Santos Moreira, Francisca Elizabete Tenório dos Santos, com o selo de autenticidade.

Brasão-Acre, 12 JAN 2010

*Bel Gilcineide Ribeiro Batista*  
**Belª Gilcineide Ribeiro Batista**  
Tabeliã Titular



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2010 SOB Nº. 20100064999  
Protocolo: 10/000498-9, DE 15/01/2010

*JEBauty*

Empresa: 12 2 0012013 2  
G. S. M. CONSULTORIA E INFORMATICA  
LIDA - ME

OSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS  
SECRETARIO-GERAL



SECRETARIO-GERAL  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE  
RUA...  
15/01/2010

# G.S.M. CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ – 07.359.137/0001-86

## **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- **MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA** – Brasileiro, solteiro, nascido em 25 de março de 1976, técnico em informática, residente e domiciliado na Rua Bom Destino, 79, Bairro Bosque, Cep: 69.907-260 – Rio Branco-Ac, inscrito no CPF sob o n.º 434.158.142-20 e portador da RG n.º 229.562, expedida pela SSP/AC.
  
- **MICAELLY DOS SANTOS MOREIRA** – Brasileira, casada no regime parcial de bens, administradora de empresa, residente e domiciliada, na Av. Nações Unidas, 893, Bairro Bosque, Cep: 69.908-620 Rio Branco-Ac, inscrita no CPF sob o n.º 825.426.352-34 e portadora da RG n.º 462.215, expedida pela SSP/AC.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito promoverem a Segunda Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada "**G.S.M. CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**", inscrita no CNPJ sob o número 07.359.137/0001-86, com instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, sob o número 12200128132 em data de 06/05/2005 sob as seguintes cláusulas e condições:

### **PRIMEIRA:**

A sócia Micaelly dos Santos Moreira, declina de seus direitos de preferência às quotas que forem postas a venda, pelo sócio Makllayne dos Santos Moreira a sócia admitida a senhora Francisca Elizabete dos Santos Moreira.

### **SEGUNDA:**

O sócio Makllayne dos Santos Moreira, desliga-se da sociedade, nesta data, satisfeito de seus haveres relativo ao Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), correspondente a sua participação, adquirido através de compra e venda pela sócia admitida a senhora Francisca Elizabete dos Santos Moreira e Micaelly dos Santos Moreira pelo valor de R\$ 7.000,00 ( sete mil reais) respectivamente, pelo que dá e recebe plena e geral quitação, referente aos negócios sociais da própria sociedade até a presente data.



**TERCEIRA:**

É admitida na sociedade na qualidade de sócia a senhora **FRANCISCA ELIZABETE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Rua Bom Destino , nº 79 , Bairro Bosque, CEP: 69.907-260 – Rio Branco-Ac, inscrita no CPF sob o número 091.116.112-00 e portadora da RG número 86661, expedida pela SSP/AC.

**QUARTA :**

Em virtude da alteração sofrida, o quadro societário da empresa fica estabelecido da seguinte forma:

<b>Sócias</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>%</b>
FRANCISCA ELIZABETE DOS SANTOS MOREIRA	7.000	7.000,00	35,00
MICAELLY DOS SANTOS MOREIRA	13.000	13.000,00	65,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00</b>

**QUINTA:**

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- **FRANCISCA ELIZABETE DOS SANTOS MOREIRA** – Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Bom destino, nº 79, Bairro Bosque, Cep: 69.907-260 – Rio Branco-Ac, inscrita no CPF sob o n.º 091.116.112-00 e portadora da RG n.º 86661, expedida pela SSP/AC.
- **MICAELLY DOS SANTOS MOREIRA** – Brasileira, casada no regime parcial de bens, administradora de empresa, residente e domiciliada, na Av. Nações Unidas, 893, Bairro Bosque, Cep: 69.908-620 Rio Branco-Ac, inscrita no CPF sob o n.º 825.426.352-34 e portadora da RG n.º 462.215, expedida pela SSP/AC.

### **PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade tem a denominação social de "**G.S.M. CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**", com sede e foro na Rua Farrroupilha nº 60 Sala 50 B, Bairro Bosque, CEP 69.908-390, Rio Branco, Estado do Acre.

### **SÉGUNDA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem as seguintes atividades:

Atividades de cobranças e informações cadastrais – 8291-1/00  
Reprodução de software em qualquer suporte – 1830-0/03  
Comércio atacadista de equipamentos de informática – 4651-6/01  
Comércio atacadista de suprimentos para informática – 4651-6/02  
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças – 4665-6/00.  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/00  
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis – 5202-3/00.  
Provedores de acesso às redes de comunicações – 6190-6/01.  
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente – 6190-6/99.  
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – 6201-5/00.  
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis – 6203-1/00  
Consultoria em tecnologia da informação – 6204-0/00.  
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – 6209-1/00.  
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – 6311-9/00.  
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – 6319-4/00.



Agências de notícias – 6391-7/00.  
Administração de cartões de crédito – 6613-4/00  
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica – 7020-4/00.  
Agências de publicidade – 7311-4/00  
Serviços de organização de feiras, congresso, exposições e festas – 8230-0/01.  
Educação profissional de nível técnico – 8541-4/00  
Ensino de idiomas – 8593-7/00  
Treinamento em informática – 8599-6/03.  
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos – 9511-8/00.

**TERCEIRA: DO CAPITAL**

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), dividido em 20.000 ( VINTE MIL) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, já totalmente integralizado nesta data em moeda nacional, estando distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR-R\$	%
FRANCISCA ELIZABETE DOS SANTOS MOREIRA	7.000	7.000,00	35,00
MICAELLY DOS SANTOS MOREIRA	13.000	13.000,00	65,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00</b>

**QUARTA: DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da Sociedade será exercida isoladamente pela sócia-Administradora **MICAELLY DOS SANTOS MOREIRA**, sendo proibido o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, bem como avalizarem quaisquer documentos para terceiros, ficando o aval dos sócios permitido somente entre os sócios da sociedade e para a própria sociedade.

**SEXTA: DO PRAZO**

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06.05.2005.

**SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O ano fiscal coincidirá com o ano civil, sendo a cada 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral e o resultado terá destinação que os sócios decidirem, de acordo com a legislação vigente.

**OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

O sócio que exercer atividade administrativa fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada de comum acordo entre as partes.

**NONA: DA RETIRADA DE SÓCIOS**

Os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade de suas cotas a terceiros, sem que as mesmas tenham sido oferecidas aos demais sócios, por escrito, os demais terão 30 (trinta) dias para se manifestarem.

**DÉCIMA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

O caso de falecimentos de qualquer um dos sócios, a sociedade não entrará em liquidação, dependendo de seus herdeiros e sucessores, obedecendo a legislação em vigor.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA DELIBERAÇÃO**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO**

Os casos omissos deste Contrato Social serão regidos pela legislação comercial em vigor.

**DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO**

Os sócios, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir quaisquer dúvidas no presente contrato social.

RIO BRANCO-AC, 15 DE JANEIRO DE 2008

*Micaelly dos Santos Moreira*  
**MICAELLY DOS SANTOS MOREIRA**  
SÓCIA-ADMINISTRADORA

*Maklayne dos Santos Moreira*  
**MAKLAYNE DOS SANTOS MOREIRA**  
SÓCIO-RETIRANTE

*Francisca Elizabete dos Santos Moreira*  
**FRANCISCA-ELIZABETE DOS SANTOS MOREIRA**  
SÓCIA-ADMITIDA

TESTEMUNHAS:

*Wellington Divino Chaves de Souza*  
**WELLINGTON DIVINO CHAVES DE SOUZA**  
507.107.881-34 CRC/AC 937/0-8

*Eluana de Lemos Fontinele*  
**ELUANA DE LEMOS FONTINELE**  
CPF 694.819.032-49 – RG 368784 SSP/AC



## CONTRATO SOCIAL

### G. S. M. CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

**CLEDSON HENRIQUE GALVÃO**, brasileira, casado no regime parcial de bens, natural de Rio Branco/AC nascido em 12 de abril de 1972, técnico em informática, residente e domiciliado no Ramal da Escola, 1127 - Zona Rural - Rio Branco - Ac, portador da Carteira de Identidade nº 215.685, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Acre e do CPF nº 350.583.742-34, e

**MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteiro, nascido em 25 de março de 1976, técnico em informática, residente e domiciliado no Rua Bom Destino, 79 - Rio Branco - Ac, portador da Carteira de Identidade nº 229.562, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Acre e do CPF nº 434.158.142-20, **RESOLVEM** de comum acordo e por este instrumento contratual, **CONSTITUIREM** entre sim uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, que regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação de **G. S. M. CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem a sua sede na Rua Quintino Bocaiuva, 1108 - sala 104/1º andar - José Augusto - Rio Branco - Ac, CEP 69909-400.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem como objetivos as atividade de: SERVIÇOS DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES; CADASTRAIS; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITORIO E DE INFORMATICA; COMERCIO ATAC. DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS PARA O COMÉRCIO, PARTE E PEÇAS; COMERCIO ATAC. DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATAC. DE EQUIP. DE INFORMATICA, PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATAC. DE EQUIP. DE COMUNICAÇÃO, PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E

**ARQUIVAMENTO**  
Nº 122.001.2813-2  
EM: 06/05/05  
*Marcia*  
**FUNCIONÁRIO**  
*Margarida Daiza da Conceição*

**ESTADO DO ACRE**  
Junta Comercial do Estado do Acre  
**J U C E A C**  
CERTIFICO que este documento guarda  
Identidade com outro de igual, ou forma.  
arquivamento nesta Junta Comercial, sendo-lhe  
por isso atribuída forma de Certidão nos  
termos Artigo. 81, III do Decreto Federal  
nº 1800/96. E que os termos do ato são de  
exclusiva responsabilidade da Empresa e  
que se referir autenticado por *[Handwritten Signature]*  
*Mariete Nascimento Gusmano*  
Rio Branco - Acre *07* de *06* de *10*  
Secretário Geral

*[Handwritten Signature]*  
**Ac. Edson Figueiredo Dantas**  
Secretário Geral



ACESSORIOS PARA ELETRODOMESTICOS E APARELHOS ELETRONICOS, EXCLUSIVE PEÇAS E ACESSORIOS PARA INFORMATICA;PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;OUTRAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO DE CREDITO;ATIVIDADES DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA;ATIV.DE INTERME AGENCIAMENTO DE SERV.E NEG.EM GERAL, SEM ESPECIALIZAÇÃO DEFINIDA;CURSOS DE IDIOMA;CURSOS DE INFORMATICA;TREINAMENTO EM DESENV. PROF. E GERENCIAL;OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS;ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CREDITO;ATIVIDADES DE BANCO DE DADOS E DISTRIBUIÇÃO ON LINE DE CONTEÚDO ELETRONICO;OUTRAS ATIVIDADES DE INFORMATICA, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE e COMERCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA.

**CLAUSULA QUARTA** - O capital é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), DIVIDOS EM 20.000 (VINTE MIL) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, que passa a ser distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

**CLEDSON HENRIQUE GALVÃO**C/14.000 quotasR\$-14.000,00 **MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA** C/ 6.000 quotas R\$- 6.000,00 **TOTAL** 20.000 quotas R\$-20.000,00

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade iniciará suas atividades em 06 de abril de 2005, e o seu prazo é interminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.056, CC/2002).

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos deverão responder solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com poderes e atribuições de realizar todas as operações sociais e representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passiva, podendo adquirir, alienar, contrair empréstimos, nomear e constituir mandatários ou procuradores,



autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013.1.015, 1.064, CC/2002).

**CLAUSULA NONA** - O término do exercício social, é no dia 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo público ou propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).



**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste contrato.

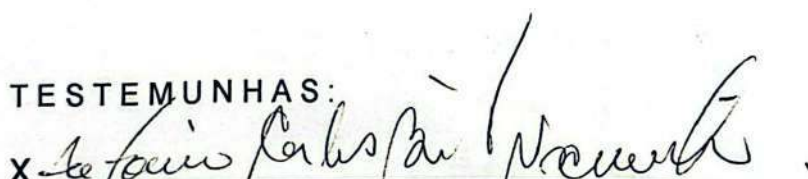
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença de suas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, para que surtam seus jurídicos efeitos.


Rio Branco-Ac, 05 de abril de 2005.

  
CLEudson HENRIQUE GALVÃO

  
MAKLLAYNE DOS SANTOS MOREIRA

TESTEMUNHAS:

X   
NOME ANTONIO CARLOS BRITO NASCIMENTO  
CPF: 215 8.892.92-72  
RG: 125.274 ORG.EXP SSP-AC

X   
NOME RODRIGO RODULGER PINTO  
CPF: 509.501.502-15  
RG: 39734 ORG.EXP SSP-AC



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2005  
 SOB Nº: 12200128132  
 Protocolo: 05/003906-7

*JE Dantas*  
**JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS**  
 SECRETARIO-GERAL



**ESTADO DO ACRE**  
 Junta Comercial do Estado do Acre  
**JUCEAC**  
 CERTIFICO que este documento guarda  
 identidade com outro de igual, ou forma,  
 arquivamento nesta Junta Comercial, sendo-lhe  
 por isso atribuída forma de Certidão nos  
 termos Artigo. 81, III do Decreto Federal  
 nº 1800/96. E que os termos do ato são de  
 exclusiva responsabilidade da Empresa  
 que se referir autenticado por *Marilda Nogueira Guipado*  
 Rio Branco - Acre \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 10  
 Secretário *José Edson Figueiredo Dantas*  
**José Edson Figueiredo Dantas**  
 Secretário Geral

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**  
 A presente fotocópia tem o mesmo  
 valor do original, de acordo com o  
 inciso II do artigo 73 do decreto 1800  
 de 30 de janeiro de 1996.  
 Certifico que constam documentos  
 posteriores arquivados  
 E.M. 04.106.1.10

**Proc. Administrativo 21- 6.670/2025**

**De:** Vanessa C. - SAF-SLIC-HM

**Para:** SAF-SLIC-LS - Lançamentos Sistemas

**Data:** 13/08/2025 às 14:57:48

Prezada,

Em anexo ao processo segue publicação ata 147 pncp.

Atenciosamente

—

**Vanessa Moreira Cassiano**  
SETOR DE LICITAÇÕES

46 3220 1566

**Anexos:**

ATA\_147\_PE\_36.pdf

# Ata nº 00147/2025

Última atualização 13/08/2025

**Local:** Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2025 **Data de assinatura:** 11/08/2025 **Vigência:** de 14/08/2025 a 14/08/2026

**Id ata PNCP:** 76995448000154-1-000064/2025-000003 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [76995448000154-1-000064/2025](#)

## Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do município de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Ata de Registro de Preços nº 00147	13/08/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:   

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**Proc. Administrativo 12.408/2025**

**De:** Emanuely M. - SAF-SLIC-LS

**Para:** SEC - Secretaria de Educação e Cultura

**Data:** 13/08/2025 às 15:27:32

**Setores (CC):**

SEC, SEC-DC-DE-SIS, SEC-EXEC-PM-SA

Prezada (o),

Informo que o processo licitatório está finalizado no setor de licitações, segue atas formalizadas disponíveis para empenho.

Em tempo, informo que as secretarias **a partir deste processo** que contem as atas deverão gerar novo processo administrativo para seqüência de execução contratual.

—

*Atenciosamente,*

**Emanuely Martins**

**Anexos:**

145\_CASA\_DAS\_CORES\_IV\_LTDA\_PE\_36.pdf

146\_COMERCIAL\_ELIANE\_LTDA\_PE\_36.pdf

147\_SEVEN\_COMERCIO\_E\_SERVICO\_LTDA\_PE36.pdf

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025 - PROCESSO Nº 63/2025**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco - PR, e de outro lado, a empresa **Casa das Cores IV Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.774.547/0001-80, sediada na Av Tupi, nº 2817, Bairro Centro, CEP 85.505-143, em Pato Branco – PR, telefone (46) 3262-1104, endereço eletrônico [comprasdascores@gmail.com](mailto:comprasdascores@gmail.com), neste ato representada por **Gilmar dos Prazeres**, inscrito no CPF nº 820.964.909-44, portador do RG nº 5.659.932-0, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, nº761, Bairro Cristo Rei, CEP 85.506-400, em Pato Branco – PR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 6.670/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. OBJETO**

**1.1** - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	100	Un	"Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6 , 150mm, gramatura de lixamento Grão 320, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.	Rkn	R\$ 3,15	R\$ 315,00
3	100	Un	Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de	Rkn	R\$ 3,60	R\$ 360,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			aço inox, possui Diâmetro de 6 , 150mm, gramatura de lixamento Grão 80, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.			
4	100	Un	Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6 , 150mm, gramatura de lixamento Grão 40, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.	Rkn	R\$ 4,13	R\$ 413,00
5	100	Un	"Disco Lixa para uso em lixamentos de superfícies e desbaste de peças e materiais diversos, pode ser usado em pinturas, tintas, peças de aço inox, possui Diâmetro de 6 , 150mm, gramatura de lixamento Grão 220, conta com 6 Furos, devendo o disco ser utilizado junto a uma lixadeira roto orbital.	Rkn	R\$ 3,25	R\$ 325,00
6	100	Un	Primer Poliuretano bicomponente, na cor cinza, conjunto com uma lata de Primer com 750ml e um catalisador de 150ml, é utilizado na cobertura de superfícies para posterior acabamento, indicado para a reparação de pintura automotiva, pequenos reparos na tinta ou pintura geral.	Anjo	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
7	100	Un	Lixa d água, com gramatura de lixamento Grão 1200, medidas 225x275mm, para lixamentos de superfícies e materiais diversos, suavizando a superfície para o uso de tintas visando um acabamento mais liso, pode ser usada em	Grossl	R\$ 8,70	R\$ 870,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			conjunto com água, lixa de uso manual.			
8	100	Un	Lixa d água, com gramatura de lixamento Grão 2000, medidas 225x275mm, para lixamentos de superfícies e materiais diversos, suavizando a superfície para o uso de tintas visando um acabamento mais liso, pode ser usada em conjunto com água, lixa de uso manual.	Grossl	R\$ 8,75	R\$ 875,00
9	100	Un	Lixa ferro, com gramatura de lixamento Grão 36, medidas 225x275mm, para lixamentos e remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, plásticas, de alvenaria e de madeira, de uso manual ou por meio de lixadeiras portáteis.	Rkn	R\$ 3,00	R\$ 300,00
10	200	Un	Lixa seca, com gramatura de lixamento Grão 220, medidas 225x275mm, para lixamento de superfícies, seladoras e vernizes, de uso manual.	Rkn	R\$ 2,73	R\$ 546,00
11	200	Un	Lixa seca, com gramatura de lixamento Grão 320, medidas 225x275mm, para lixamento de superfícies, seladoras e vernizes, de uso manual.	Rkn	R\$ 2,73	R\$ 546,00
12	100	Un	Lixa seca, com gramatura de lixamento Grão 600, medidas 225x275mm, para lixamento de superfícies, seladoras e vernizes, de uso manual.	Rkn	R\$ 3,52	R\$ 352,00
13	50	Un	Removedor Pastoso, Lata de 1 KG, utilizado para remoção de pinturas e repinturas automotivas, de eletrodomésticos e ferragens.	Anjo	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
14	10	Gl	Tinta Esmalte Sintético brilhante,	Mekal	R\$ 442,00	R\$ 4.420,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			galão de 18 litros, na cor branca, para pintura total ou parcial de veículos automotivos, peças metálicas, implementos agrícolas, madeiras e fibras em geral.			
15	30	Gl	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, na cor verde folha, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	Mekal	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
16	30	Gl	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, na cor azul arara, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	Mekal	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
17	30	Gl	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, na cor amarelo ouro, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	Mekal	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
18	30	Gl	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6 litros, na cor preto fosco, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	Mekal	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
21	80	Gl	Tinta poliéster, lata de 900ml, na cor prata lunar metálico, para pintura em geral de veículos automotores.	Brazilian	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
26	5	Gl	Tinta Esmalte Sintético brilhante, Galão de 3,6 litros, na cor Ouro Antigo, para pintura em geral de veículos automotores.	Mekal	R\$ 129,00	R\$ 645,00
30	5	Gl	Tinta Esmalte sintético brilhante, na cor Verde Água, referência cor verde nilo, galão de 3.6 litros, usado para pintura em geral de veículos automotores.	Mekal	R\$ 125,00	R\$ 625,00
31	50	Gl	Tinta vinílico na cor preto fosco, conjunto de uma embalagem de	Anjo	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			600 ml e um catalisador de 300 ml, para pintura em geral de metais.			
32	100	Gl	Verniz automotivo Alto Sólidos, galão de 900 ml, para acabamento em pinturas automotivas.	Maza	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
33	500	Un	Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 80, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira.	Wurth	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
34	500	Un	Disco lixa tipo Flap, medidas 4.1/2', com gramatura de lixamento Grão 40, para desbaste e acabamento em metais, para uso em esmerilhadeira.	Wurth	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
35	1.000,00	Un	Disco de Corte Fino Inox, medidas 4.1/2" X 1.00mm X 7/8", utilizado para cortes em metais, para uso em esmerilhadeira.	Wurth	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
36	200	Un	Disco para Desbaste, medidas 4.1/2" x 1/4" / 115 x 6 x 22,23 mm, utilizado para o desbaste de peças metálicas corrigindo imperfeições na superfície, para uso em esmerilhadeira	Wurth	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
37	400	Un	Disco de Corte Inox, medidas 7" x 1/16" x 7/8", utilizado para o corte de diversos tipos de aços, para uso em máquinas portáteis ou de bancada.	Wurth	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
38	20	Un	Disco de Corte de Serra para Madeira em Aço Carbono 12 Pol., medidas de 305 x 22,23mm, utilizado para cortes em diversos tipos de madeira, para uso em serra circular.	Wurth	R\$ 45,21	R\$ 904,20
39	20	Un	Lâmina de Serra Circular para Madeira 24 Dentes, medidas 9.1/4, utilizado em cortes de diversos	Wurth	R\$ 47,00	R\$ 940,00



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			tipos de madeira, para uso em serra circular.			
40	100	Un	Disco de corte metal, medidas 14 x 2,4mm x 1 , utilizado para cortes espessos em diversos tipos de metais, para uso em esmerilhadeira.	Wurth	R\$ 35,96	R\$ 3.596,00
41	225	Un	Tinta automotiva na cor alumínio opalescente, lata de 900ml, utilizado para pintura geral e parcial de veículos automotores.	Anjo	R\$ 45,00	R\$10.125,00
42	50	Un	Cola branca adesiva à base de PVA, de alta resistência, embalagem com 500 gramas, utilizado para colagem de madeira em geral.	Maza	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
47	50	Tub	Tinta Acrílica em Spray, na cor dourado metálico, lata de 350ml, utilizado para pintura em madeiras, plásticos e metais, aplicação interna e externa.	Anjo	R\$ 25,29	R\$ 1.264,50
48	100	Un	Fita crepe automotiva, na cor verde, medidas 18mmX40m, utilizado para mascaramento de pinturas automotivas, utilização interna e externa.	Adere	R\$ 8,17	R\$ 817,00
49	100	Un	Fita crepe automotiva, na cor amarela, medidas 18mmX40m, utilizado para mascaramento de pinturas automotivas, utilização interna e externa.	Adere	R\$ 7,39	R\$ 739,00
50	10	Un	Seladora concentrada para madeira, lata de 3,6 litros, utilizado para dar acabamento à superfícies de madeira através da cobertura do material poroso, utilização interna.	Anjo	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
51	30	Un	Tingidor para madeira, na cor Imbuia, embalagem de 200ml, utilizado para alterar a tonalidade	Maza	R\$ 26,54	R\$ 796,20

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			da madeira, aplicação interna e externa.			
52	30	Un	Tingidor para madeira, na cor Mogno, embalagem de 200ml, utilizado para alterar a tonalidade da madeira, aplicação interna e externa.	Maza	R\$ 19,78	R\$ 593,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 73.602,30</b>

**1.2** - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

## **2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

**2.2** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**2.3** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA**

**3.1** - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

**3.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**3.3** - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

**3.4** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.5** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto devesa haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## **4. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

### 5.1 - Das Condições de Entrega

**5.1.1** - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

**5.1.2** - A Nota de Empenho conterá todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

**5.1.2.1** - A remessa única se refere ao envio total dos produtos referente aquela Nota de Empenho expedida.

**5.1.3** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

**5.1.4** - Os objetos deverão ser entregues no endereço do Barracão Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco – PR, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio.

**5.1.5** - As entregas deverão ocorrer no horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**5.1.5.1** - Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá encaminhar o código de rastreio após o envio para acompanhamento da entrega dos itens.

### 5.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

**5.2.1** - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5.3 - Da Subcontratação

**5.3.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**6.3** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão;



b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

**6.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**6.5** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**6.6** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.7** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.8** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.9** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.10** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.11** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **6.12 - Recebimento do Objeto**

**6.12.1** - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**6.12.1.1** - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade



com as especificações constantes no edital e seus anexos, esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias.

**6.12.1.2** - O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

**6.12.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.12.3** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.12.4** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.12.5** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.12.6** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

**II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

**IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

**VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;
- XIII** - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIV** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- XV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XVI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



**VII** - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021;

**VIII** - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;

**IX** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

## **8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**8.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**8.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**8.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em



assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**8.12** - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

## **9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1** - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

**9.1.1** - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

**9.2** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**9.3** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**9.4** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**9.4.1** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**9.4.2** - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.



**9.4.3** - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**16.4.4** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**9.4.5** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

## **10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.2** - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

**10.3** - O cancelamento poderá ser decorrente de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.4** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**11.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**11.6** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**11.7** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Ivete Ferrarini lakmiu, matrícula nº 115592/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**11.8** - A Gestora indica como fiscais do contrato:

**11.8.1 - Fiscal técnico** o servidor Elvio Hanke, Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, matrícula nº 111520.

**11.8.2 - Fiscal administrativo** o servidor Tibério Lopes, Assistente em Gestão, matrícula nº 104850-1.

**11.9** - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## **12. SANÇÕES**

**I** - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;

**b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c** - dar causa à inexecução total do objeto;

**d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

**a** - advertência;

**b** - multa;

**c** - impedimento de licitar e contratar;



**d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**III** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b** - as peculiaridades do caso concreto;

**c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

**e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

**V** - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

**VI** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

**b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

**1.** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

**2.** Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.** dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

**VII** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**VIII** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**IX** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.



**X** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**XI** - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**XII** - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**XIII** - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

### **13. FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Pato Branco, 04 de Agosto de 2025.

**Município de Pato Branco - Contratante**

**Gerí Natalino Dutra - Prefeito**

VIP CORES II

LTDA:54942630000104

Assinado de forma digital por VIP  
CORES II LTDA:54942630000104  
Dados: 2025.08.12 11:20:03 -03'00'

**Casa das Cores IV Ltda - Empresa**

**Gilmar dos Prazeres - Representante Legal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A04A-63B5-0212-4EDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 06/08/2025 16:23:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A04A-63B5-0212-4EDE>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025 - PROCESSO Nº 63/2025**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco - PR, e de outro lado, a empresa **Comercial Eliane Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.273.760/0001-78, sediada na Rua Marechal Floriano, nº 475, Bairro Jardim Pollo, CEP: 87140-000, em Paçandu - PR, telefone (44) 99957-8438, (44) 99809-3224, endereço eletrônico vendas@comercialeliane.com.br, neste ato representada por **Cezar Luiz Enz**, inscrito no CPF nº 038.858.869-10, portador do RG nº 72576616-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 475, Jardim Pollo, CEP 87.140-000, em Paçandu - PR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 6.670/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. OBJETO

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
43	20	Und.	Bobina de filme plástico, medidas 4m X 80m, utilizado para isolamento de áreas sujeitas a respingos de pinturas e tintas.	MASKPRO Filme Plástico PEAD 9mic x 4m x 80m	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

## 2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

**3.1** - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

**3.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**3.3** - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

**3.4** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.5** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deveser haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA

**4.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

#### 5.1 - Das Condições de Entrega

**5.1.1** - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

**5.1.2** - A Nota de Empenho conterá todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

**5.1.2.1** - A remessa única se refere ao envio total dos produtos referente aquela Nota de Empenho expedida.

**5.1.3** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

**5.1.4** - Os objetos deverão ser entregues no endereço do Barracão Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco – PR, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio.

**5.1.5** - As entregas deverão ocorrer no horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**5.1.5.1** - Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá encaminhar o código de rastreio após o enviopara acompanhamento da entrega dos itens.



## 5.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5.3 - Da Subcontratação

5.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

6.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

6.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.5 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

6.6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**6.10** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.11** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **6.12 - Recebimento do Objeto**

**6.12.1** - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**6.12.1.1** - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos, esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias.

**6.12.1.2** - O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

**6.12.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.12.3** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.12.4** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.12.5** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.12.6** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;



- II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;
- XIII** - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIV** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- XV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XVI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;



- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- VII** - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021;
- VIII** - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- IX** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

## **8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**8.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e
- III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



**8.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**8.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**8.12** - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

## **9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1** - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

**9.1.1** - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

**9.2** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**9.3** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**9.4** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3220 1511 - [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)

**9.4.1** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**9.4.2** - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**9.4.3** - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**16.4.4** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**9.4.5** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

## **10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.2** - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

**10.3** - O cancelamento poderá ser decorrente de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.4** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**11.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**11.6** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**11.7** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Ivete Ferrarini lakmiu, matrícula nº 115592/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**11.8** - A Gestora indica como fiscais do contrato:

**11.8.1 - Fiscal técnico** o servidor Elvio Hanke, Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, matrícula nº 111520.

**11.8.2 - Fiscal administrativo** o servidor Tibério Lopes, Assistente em Gestão, matrícula nº 104850-1.

**11.9** - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## **12. SANÇÕES**

**I** - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do objeto;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;



**d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**III** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b** - as peculiaridades do caso concreto;

**c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

**e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

**V** - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

**VI** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

**b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

**VII** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**VIII** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**IX** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**X** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**XI** - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
  - b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
  - c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
  - d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
  - e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- XII** - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.
- XIII** - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

### **13. FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.  
Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Pato Branco, 04 de Agosto de 2025.

**Município de Pato Branco - Contratante**  
**Gerí Natalino Dutra - Prefeito**

**Comercial Eliane Ltda - Empresa**  
**Cezar Luiz Enz - Representante Legal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BF8-89AA-A359-AF23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 06/08/2025 16:23:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CEZAR LUIZ ENZ (CPF 038.XXX.XXX-10) em 06/08/2025 18:09:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BF8-89AA-A359-AF23>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025 - PROCESSO Nº 63/2025**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco - PR, e de outro lado, a empresa **Seven Comercio e Serviço Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.359.137/0001-86, sediada na Rua São Paulo nº 517, Bairro Dom Giocondo, CEP 69.900-276, em Rio Branco - AC, telefone (68) 99932-2261, endereço eletrônico [sevem.servico@gmail.com](mailto:sevem.servico@gmail.com), neste ato representada por **Viviane Cristina Veloso Rezende**, inscrito no CPF nº 015.619.502-03, portador do RG nº 10575251 SEPC AC, residente e domiciliado na Rua projetada 250, nº 150, Bairro Conjunto Rui Lino, CEP 69.916-854, em Rio Branco- AC, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 6.670/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. OBJETO

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	ValorTotal
1	50	Un	Adesivo estrutural bi-componente, para o reparo de peças de veículos e outras superfícies em plástico, metal, madeira e diversos outros materiais, indicado para a reparação de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), metais, madeiras, para-choques, grades frontais, pára-lamas, laterais de veículos e quaisquer outras peças feitas em fibra de vidro e plástico (ABS e poliuretano), conjunto com 2 bisnagas de 145 g.	Maxi Ruber	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	ValorTotal
19	30	Gl	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6 litros, na cor preto vinílico, usado para pintura em madeiras e metais, para aplicação externa e interna.	Eucatex	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
20	20	Gl	Tinta esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, na cor Ouro Alto Brilho, usado para pintura em geral de veículos automotores.	Brasilux	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00
22	15	Gl	Tinta PU, brilhante, com catalisador na cor vermelho Ferrari, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador para pintura em geral de veículos automotores.	Nason	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
23	5	Gl	Tinta PU, brilhante, com catalisador na cor verde, referência cor verde segurança, conjunto de um galão de 3 litros de tinta e uma lata de 600 ml de catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores.	Nason	R\$ 188,00	R\$ 940,00
24	5	Gl	Tinta PU brilhante com catalisador, na cor azul, referência cor azul segurança, conjunto de um galão de 3 litros de tinta e uma lata de 600 ml de catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores.	Nason	R\$ 188,00	R\$ 940,00
25	5	Gl	Tinta PU com catalisador, na cor preto intenso, conjunto de um galão de 3 litros de tinta e uma lata de 600 ml de catalisador, para pintura em geral de máquinas e veículos automotores.	Nason	R\$ 212,00	R\$ 1.060,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	ValorTotal
27	5	Gl	Tinta PU com catalisador, na cor Amarelo Ouro, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, para pintura em geral de veículos automotores.	Nason	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
28	5	Gl	Tinta PU Brilhante com catalisador, na cor Lilás, referência cor violeta, galão de 3,6 litros, para pintura em geral de veículos automotores.	Nason	R\$ 188,00	R\$ 940,00
29	5	Gl	Tinta PU com catalisador, na cor Azul Céu, conjunto de um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, usado para pintura em geral de veículos automotores.	Nason	R\$ 188,00	R\$ 940,00
44	6	Gl	Tinta esmalte sintético, galão de 18 litros, cor marrom brilhante, referência cor marrom café, utilizado para pintura em madeiras e metais, aplicação interna e externa.	Eucatex	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
45	12	Gl	Tinta PU brilhante com catalisador na cor marrom metálico, conjunto um galão de 2,7 litros de tinta e uma lata de 900 ml de catalisador, utilizado para pintura geral e parcial de veículos automotores.	Nason	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
46	10	Gl	Wash Primer fundo Fosfatizante com catalisador, conjunto Wash Primer de 2,7 litros e catalisador de 900 ml, utilizado para promover a aderência de pinturas em superfícies metálicas.	Brasilux	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 29.813,00</b>

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

## 2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto devesse haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## 4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

### 5.1 - Das Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2 - A Nota de Empenho conterá todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo deste instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

5.1.2.1 - A remessa única se refere ao envio total dos produtos referente aquela Nota de Empenho expedida.

5.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

**5.1.4** - Os objetos deverão ser entregues no endereço do Barracão Municipal, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, na cidade de Pato Branco – PR, correndo à custa da contratada todas as despesas de envio.

**5.1.5** - As entregas deverão ocorrer no horário comercial das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**5.1.5.1** - Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá encaminhar o código de rastreio após o envio para acompanhamento da entrega dos itens.

## **5.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**5.2.1** - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5.3 - Da Subcontratação**

**5.3.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**6.3** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

**6.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**6.5** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**6.6** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.7** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.8** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.9** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.10** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.11** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **6.12 - Recebimento do Objeto**

**6.12.1** - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**6.12.1.1** - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos, esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias.

**6.12.1.2** - O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

**6.12.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.12.3** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.12.4** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.12.5** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.12.6** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

**II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

**IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

**VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

**VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;

**XIII** - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**XIV** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

**XV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**XVI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- VII** - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021;
- VIII** - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- IX** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

## **8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.
- 8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
  - 8.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
  - I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**8.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**8.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**8.12** - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

## **9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1** - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

**9.1.1** - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3220 1511 - [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)

**9.2** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**9.3** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**9.4** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**9.4.1** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**9.4.2** - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**9.4.3** - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**16.4.4** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**9.4.5** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

## **10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

**I** - Quando o fornecedor:

**a)** for liberado;

**b)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

**e)** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**II** - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.2** - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

**I** - pelo decurso do prazo de vigência;

**II** - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV** - por razões de interesse público devidamente justificadas.

**10.3** - O cancelamento poderá ser decorrente de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.4** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

**11.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**11.6** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**11.7** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Ivete Ferrarini Iakmiu, matrícula nº 115592/1, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**11.8** - A Gestora indica como fiscais do contrato:

**11.8.1 - Fiscal técnico** o servidor Elvio Hanke, Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, matrícula nº 111520.

**11.8.2 - Fiscal administrativo** o servidor Tibério Lopes, Assistente em Gestão, matrícula nº 104850-1.

**11.9** - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## 12. SANÇÕES

**I** - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;

**b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c** - dar causa à inexecução total do objeto;

**d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**II** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**III** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

**V** - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

**VI** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

**b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

**VII** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**VIII** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**IX** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**X** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**XI** - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**XII** - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**XIII** - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

### **13. FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Pato Branco, 04 de Agosto de 2025.

***Município de Pato Branco - Contratante***

***Geri Natalino Dutra - Prefeito***

***Seven Comercio e Serviço Ltda - Empresa***

***Viviane Cristina Veloso Rezende - Representante Legal***





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8F1-0CE8-38CC-9AFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 06/08/2025 16:23:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VIVIANE CRISTINA VELOZO REZENDE (CPF 015.XXX.XXX-03) em 11/08/2025 13:18:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B8F1-0CE8-38CC-9AFD>